



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Órgão da Administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, e-mail oficial: [licitacao.petrolandia@outlook.com](mailto:licitacao.petrolandia@outlook.com), horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial [www.petrolandia.pe.gov.br](http://www.petrolandia.pe.gov.br), neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Infraestrutura o **Sr. Igor Nogueira Soares**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DETALHES DA LICITAÇÃO**

1.1 - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. - Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. – Lei Federal nº 8.666/1993;

1.2 - Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações do Município de Petrolândia, situada na Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, **até às 08h00min** do dia **13 de Fevereiro de 2023**, com a sessão pública e presencial de abertura dos envelopes de habilitação marcada para as 10:00 (dez horas) do mesmo dia 13 de Fevereiro de 2023.

1.3 - A licitação será processada pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, através de meio **PRESENCIAL**, com critério objetivo de julgamento **MENOR PREÇO** e forma de adjudicação do objeto: **GLOBAL**.



## 2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente certame: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 - O detalhamento do objeto encontra-se nos seguintes anexos:

*I – Termo de Referência/Projeto Básico*

*II – Minuta do Contrato*

*III – Declaração que Não Emprega Menor*

*IV – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes*

*V – Modelo de Carta Proposta*

*VI – Modelo de Atestado de Visita ao Local da Obra*

*VII – Modelo de Declaração de elaboração Independente de Proposta*

*VIII – Modelo de Composição de BDI'S*

*IX – Cronograma Físico Financeiro*

*X – Declaração de Total Conhecimento, Aceitação e que Dispõe de Equipamentos Necessários a Execução dos Serviços*

*XI – Declaração de que a Empresa Licitante Realizará os Serviços Deste Edital de Acordo com a Legislação Ambiental Vigente*

*XII – Orçamento*

2.3 - Esta licitação não é exclusiva para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

2.4 - O valor total da contratação será de **R\$ 3.941.654,36** (Três milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) por ano, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 328.471,20** (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme composição de custos detalhados no Anexo XII deste Edital.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para vigência do Contrato, objeto desta licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>

3.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.3 – Apresentar em até **05 (cinco) dias** a contar da ordem de fornecimento, os veículos, máquinas e todos os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços para fiscalização e aprovação por parte da CONTRATANTE.

3.3.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar os veículos, máquinas e todos os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços, que vierem a ser rejeitados por não atender à especificação anexa a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo veículo, máquina ou equipamento em plenas condições de uso, conforme exige o Edital e seus Anexos será de imediato, contado do recebimento da solicitação de troca.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

4.2 - Os serviços que constituem o objeto do contrato só poderão ser subcontratados em parte, caso em que a subcontratação deverá ser prévia e expressamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.

4.3 - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



## 02.10 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

### 18 – Gestão Ambiental

#### 18.451 - Infraestrutura Urbana

#### 18.451.1501 – Desenvolvimento Urbano e Rural

#### 18.451.1501.2166.0000 – Manutenção do Aterro de Resíduos Sólidos e Usina de Compostagem

#### 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 6. PARTICIPAÇÃO

6.1 - Não poderão participar da presente licitação:

- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;
- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2- As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

(OBJETO)

Razão social da empresa licitante ]

[ Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante ]

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

(OBJETO)

Razão social da empresa licitante ]

[ Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante ]



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

7.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações a partir do original durante a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos de emissão da licitante deverão estar assinados por quem de direito, e os de órgãos ou entidades públicas quando emitidos via internet suas cópias reprográficas dispensam autenticações.

7.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e estar acompanhados do **documento de identificação do(s) titular(es)** da empresa;



### 7.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Conforme previsto nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 com alteração realizada pela LC 147/2014 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.6 - Qualificação técnica:

7.6.1 - As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos/ requisitos listados para comprovarem que têm qualificação técnica para prestarem os serviços descritos no Termo de Referência de maneira satisfatória:



a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade:

b) Quanto à capacitação técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação:

- operação de aterro sanitário, licenciado por órgão ambiental estadual, com quantidade mínima mensal igual 459,51 t/mês, incluindo ações de espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos.
- Execução de 100 m de drenos de chorume.
- Execução de 15 m de drenos de gases

7.6.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:

- operação de aterro sanitário, licenciado por órgão ambiental estadual, incluindo ações de espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos.
- Execução de drenos de chorume.
- Execução de drenos de gases
- Assessoria na operação e monitoramento de aterro sanitário.



7.6.3 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.6.3.1 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.4 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

7.6.5 - A licitante deverá apresentar termo de vistoria com timbre da empresa declarando ter conhecimento do local dos serviços para elaboração de sua proposta. O local e os equipamentos deverão ser previamente vistoriados de modo a serem conferidas suas características e instalações. A visita deverá ser agendada com a SEINFRA/PETROLÂNDIA, pelo telefone 87 3851-1156, O termo de vistoria deverá conter, ao final, a assinatura de um funcionário lotado no referido Setor.

7.6.6 - É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexo à proposta comercial, um termo de dispensa de vistoria.

#### 7.7 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

##### 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





**2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.3) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

b1) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem b) excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico”.

**OU**





b2) As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), ou equivalente ao seu estado sede.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, assinada por diretor da licitante ou pessoa legalmente habilitada (através de procuração por instrumento público ou privado), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o **Nº 02**, em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

8.2 - As planilhas orçamentárias, a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI encargos sociais e custos fiscais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, documentos que deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 5.194/66.

8.3- A composição do BDI deverá ser entregue pelas licitantes, conforme modelo anexo, juntamente com a proposta, aplicando a fórmula do modelo constante do Anexo VIII - Modelos Para Composição do BDI, Encargos Sociais e Custos Fiscais. Caso haja alguma omissão, a licitante será convocada para as respectivas correções permanecendo inalterado o valor da planilha conforme a revisão da SEINFRA/PETROLÂNDIA quando da classificação;

8.4 - A planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro devem ser fornecidos impressos e devidamente assinados pelo responsável técnico e deverá conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, contendo, ainda, os preços unitários, parcial, subtotal, percentual do BDI e total, em algarismo, e este último por extenso, expressos com duas casas decimais após a vírgula. Nas operações de multiplicação realizadas deverão ser consideradas apenas as casas decimais expressamente constantes na planilha, a fim de evitar erros de arredondamento e, conseqüentemente, na soma global. A planilha orçamentária deverá ser fornecida **em arquivo digital aberto**, **OBRIGATORIAMENTE**, em CD-ROM dentro do Envelope **Nº 02**.

8.5 - A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:



8.5.1 - As planilhas orçamentárias deverão indicar os respectivos preços unitários e total, em algarismos e por extenso, obedecendo à sequência estabelecida pelos itens constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela SEINFRA/PETROLÂNDIA, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

8.5.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente a implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executadas;

8.5.3 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela SEINFRA/PETROLÂNDIA. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação;

8.5.4 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

8.5.5 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como de transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à SEINFRA/PETROLÂNDIA até o 5º dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo do presente instrumento para a reunião de recebimento dos envelopes da documentação e da proposta de preços, para fins de esclarecimento, ou impugnação nos termos deste Edital;

8.5.6 - A falta da comunicação acima referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentação técnica fornecidas;

## 8.6- Carta-Proposta:

8.6.1 - Deverá ser assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o seu prazo de validade – mínimo de 60 (**sessenta**) dias – e o preço global proposto para os serviços objeto do presente Edital, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais.



8.6.2 - Deverá ser anexado um demonstrativo da composição do BDI, do valor da taxa de Encargos Sociais e Despesas Fiscais utilizadas pela licitante, conforme modelo apresentado no VII.

8.6.3 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem, devendo solicitar por escrito.

8.6.4- Deverá ser anexado Cronograma Físico-financeiro, indicando os valores, previstos em reais, a serem desembolsados mês a mês, com totais para cada etapa e sub-etapa de serviço listado, assinado pelo Responsável Técnico da licitante, com a indicação do número do registro no CREA, contendo a programação de execução, em reais e percentuais.

#### **8.7- Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total:**

8.7.1- Será desclassificada a licitante que apresentar preços unitários e global da sua proposta superiores aos valores orçados apresentados na planilha estimativa elaborada pela SEINFRA/PETROLÂNDIA (Anexo IX).

8.7.2- Será, também, desclassificada a licitante que apresentar preços irrisórios ou inexequíveis, consoante o disposto no Art. 48 da Lei 8666/2003 e alterações posteriores.

8.8- O preço total proposto pela licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data de entrega das propostas.

8.9- O preço total proposto pela licitante deverá incluir ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno ao objeto deste edital, inclusive aos requisitos constantes do Termo de Referência. Estão excluídos todos os custos referentes às taxas e encargos de licenciamento de instalação e funcionamento.

8.10- Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

8.11- Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, e havendo divergência entre os valores por extenso e os valores numéricos, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

8.12- Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.





8.12.1- Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados no Estado de Pernambuco, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

## 9. DO JULGAMENTO

### A - EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus anexos. A não apresentação de qualquer exigência formulada neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

9.2 - A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por equipe técnica da SEINFRA/PETROLÂNDIA

9.3 - Será **INABILITADA** a licitante que:

9.3.1 - Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado no seu sobrescrito;

9.3.2 - Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

9.3.3 - Deixar de apresentar os documentos na forma exigida neste Edital;

9.3.4 - Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.3.5 - Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.6 - Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.

9.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas.

9.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as respectivas Propostas de Preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



## B - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.5- Será **DECLASSIFICADA** a licitante que:

9.5.1 - Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado no seu sobrescrito;

9.5.2 - Não apresentar Anexo V – Modelo de Planilhas de Proposta de Preços;

9.5.3 - Apresentar o Anexo V – Modelo de Planilhas de Proposta de Preço com rasura ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.5.4 - Deixar de apresentar os detalhamentos referentes aos encargos sociais previstos, despesas administrativas, BDI, remuneração da Empresa, despesas fiscais indicando o percentual de ISS cobrado no local da prestação do serviço;

9.5.5- Propuser condições ou proposta alternativa, que não as contidas neste Edital;

9.5.6- Apresentar preços unitários superiores aos valores orçados pela SEINFRA/PETROLÂNDIA.

9.5.7- Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, ou todas as propostas serem desclassificadas, A CPL/PETROLÂNDIA poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, de conformidade com o que estabelece o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1- Será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e atender às especificações técnicas do Edital e seus Anexos. Em caso de haver empate, será procedido sorteio na forma que especifica o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.2- Considera-se menor preço total o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

10.3- Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão os mesmos corrigidos pela Comissão, na forma abaixo indicada:

10.3.1- No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

10.3.2- No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

10.3.3- No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

10.4- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope da Proposta de Preço, e com poderes para esse fim.

## 11 - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

### A - NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

11.1- Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco - AMUPE. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

11.2- Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

11.3- Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua publicidade, ou aquele que ocorrer por último, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

11.4- O resultado da licitação será submetido à homologação das autoridades competentes.

### B - INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.5- Edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado entre o Município de Petrolândia e a licitante vencedora da presente licitação.

11.6- Tem o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pelo Município de Petrolândia para assinatura do contrato. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Petrolândia.





11.7- A licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se à perda da "Garantia de Participação na Licitação", ainda, à sanção estabelecida no Item III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-se prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Município de Petrolândia, dando-lhe ciência da falta que lhe é imputada.

11.8- Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado à Município de Petrolândia:

11.8.1- Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

11.8.2- Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.9- A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Petrolândia para elaboração do Instrumento Contratual, o seu Contrato Social, alterações e, no caso de procurador, a procuração com poderes para assinatura do contrato.

11.10- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, no que couber, às situações previstas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.11- É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização de PETROLÂNDIA.

11.12.- A contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

11.13- A contratada é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

## **C - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

11.14- O contrato será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos.





11.15- A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

11.16- Após declarada vencedora, a licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a composição dos preços unitários ofertados para todos os itens, sendo condição prévia para adjudicação do objeto, a entrega da composição;

11.17- A Prefeitura de Petrolândia se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

## 12. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1- Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor de sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas, conforme os termos do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a ser depositada em nome da Prefeitura de Petrolândia em conta-corrente que será indicada no ato da assinatura do contrato;

12.1.1.1- o caso da opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

12.1.2- seguro-garantia, tendo como beneficiário o Município de Petrolândia;

12.1.3- fiança bancária em favor da Petrolândia, prestada por entidade financeira, devendo, entre outras condições, constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro;

12.2. A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato.

12.3- Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou a PM/PETRO, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela PM/PETRO.

12.4. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais, mais reajustamento, se houver).

12.5- A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada até 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo dos serviços.

### 13. PAGAMENTO

13.1- O pagamento ocorrerá observando o cronograma físico-financeiro e observando as especificações definidas no Termo de Referência.

### 14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1- Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja após o transcurso de 12 (doze) meses, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas, na mesma proporção da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Nº 12.525 /03 e da Lei Nº 12.932 / 05. A Administração elegerá, dentre os Índices Setoriais de Custo da Construção Civil divulgados pela FGV, o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, cujo valor inicial será  $I_0 = \text{SEM REAJUSTE}$ . Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_1 - I_0) / I_0 \times V \text{ ONDE:}$$

R = Reajuste

$I_1$  = Índice do mês do aniversário da apresentação da proposta

$I_0$  = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da proposta

14.2- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrerem atrasos de pagamento, serão atualizados financeiramente, calculados “pro rata die” pelos valores da TAXA SELIC em vigor, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada.



## 15. CRONOGRAMAS

15.1- O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de eventos dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

15.2- Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Fiscalização da PREFEITURA DE PETROLÂNDIA aprovado pela autoridade superior, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

## 16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1- O Objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo gestor do contrato e pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Contratada, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto, para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- b) Definitivamente, pela Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após análise que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

16.2- O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no





credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

17.2- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso;

17.3- As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.

17.4- A licitante que não assinar o Contrato ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

18.2- Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

18.3- Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;



18.4- As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no endereço contido no preâmbulo deste Edital ou ainda através do email:

18.5- Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1- Possíveis alterações na quantidade e qualificação técnica da equipe alocada para execução dos serviços serão possíveis, mediante prévia solicitação e aprovação formal da PREFEITURA DE PETROLÂNDIA.

19.2- A firma contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a PREFEITURA DE PETROLÂNDIA e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

19.3- A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos diretos causados a PREFEITURA DE PETROLÂNDIA ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA DE PETROLÂNDIA de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

19.5- A PREFEITURA DE PETROLÂNDIA poderá, em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.

#### 19.6- A contratada se obriga ainda a:

19.6.1- Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA DE PETROLÂNDIA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.6.2- Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão do objeto do contrato;





19.6.3- Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA DE PETROLÂNDIA relação jurídica de qualquer natureza;

19.6.4- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

19.7- A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital e documentos que o complementam, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas e fiscais aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, essa participação será interpretada como manifestação de que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com a PREFEITURA DE PETROLÂNDIA, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;

19.8- Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

19.9- Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Contratante comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual para as providências devidas;

19.10- É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações;

19.11- A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do quinto dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, de Segunda a Sexta-Feira das 08:00 as 13:00;





19.12- É competente o Foro da Comarca de Petrolândia para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Petrolândia/PE, 02 de Janeiro de 2023

---

**Igor Nogueira Soares**

Secretário Municipal de Infraestrutura



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

**PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O termo de referência atende a Lei 8.666/93 para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos e suas alíneas, onde são detalhados os elementos necessários para orientações técnicas das empresas participantes do certame.

**2. OBJETO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATERRO**

**2.1. Objeto**

Contratação de empresa para execução de serviços de operação do aterro sanitário de Petrolândia, de acordo com este Termo de Referência.

**2.2. Área de Abrangência do Projeto**

A área de abrangência local deste projeto é o Aterro de Resíduos Sólidos do Município de Petrolândia e do ponto de vista regional, os municípios localizados num raio de até 100 Km do aterro.

**2.3. horário de funcionamento do aterro**

Os serviços de operação do Aterro deverão ser executados diariamente, de Segunda-feira a Sábado, no horário compreendido entre 8:00 horas e até às 18:00 horas. A operação deverá ser executada inclusive nos feriados, e em qualquer condição climática. A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.





### 3. ACERVO

3.1. A empresa participante do certame deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, juntamente com declaração do contratante, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnica operacional da empresa na execução dos seguintes serviços que apresentam maior relevância técnica e operacional:

- **operação de aterro sanitário, licenciado por órgão ambiental estadual, com quantidade mínima mensal igual 459,51 t/mês, incluindo ações de espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos.**
- **Execução de 100 m de drenos de chorume.**
- **Execução de 15 m de drenos de gases**

3.2. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU do responsável técnico, juntamente com declaração do contratante, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos seguintes serviços que apresentam maior relevância técnica e operacional:

- **Operação de aterro sanitário com licença de operação emitida por órgão ambiental estadual, incluindo ações de espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos.;**
- **Execução dreno de chorume;**
- **Execução de dreno de gás**
- **Assessoria na operação e monitoramento de aterro sanitário.**

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

4.1. O serviço a serem executados na operação do aterro sanitário abrange as seguintes áreas de atuação:

- Recepção e disposição de forma tecnicamente adequada, incluindo cobertura, dos resíduos CLASSE IIA E IIB provenientes da coleta regular do município;
- Implantação de estruturas de drenagem de chorume, gás e águas pluviais no maciço de resíduos;
- Acompanhamento topográfico dos serviços executados, com atualizações mensais que farão parte do relatório técnico a ser entregue na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- Execução dos trabalhos de geometrização de resíduos antigos nas áreas onde for necessário, incluindo a sua remoção e reateramento obedecendo as diretrizes geométricas do projeto e, ainda, sua cobertura com solo;



## 4.2. Recepção e disposição de resíduos classe IIA e IIB

**4.2.1.** A disposição diária dos resíduos nas células seguirá um planejamento mensal que deverá ser definido juntamente com SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em função da geometria final prevista no Projeto de Remediação;

**4.2.2.** Esta geometria prevê o alteamento em camadas de 5,0 m de altura, com declividade final de talude de 2H:1V e bermas intermediárias de 5,0 m de largura;

**4.2.3.** Esta geometria prevê uma camada superior final em cota a ser definida no projeto. Ao atingir esta cota a CONTRATADA deverá realizar as devidas geometrizações com caimentos para as laterais de 3% de tal forma a evitar o acúmulo de água na camada superior.

**4.2.4.** A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços. De modo geral a proposta deverá contemplar:

- Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo disposta no dia deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- Eventual foco de fogo deverá ser imediatamente extinto;
- A cobertura e compactação dos resíduos deverão processar-se durante todo o período diário de funcionamento do aterro, pelo que deve ser mantido balizamento apropriado.
- Deverá ser mantido o sistema de captação do líquido percolado e biogás, que não comprometa a operação normal de disposição dos resíduos na frente de trabalho.
- As cercas de isolamento do aterro sanitário deverão estar em perfeitas condições.

**4.2.5.** Para fins deste Termo, a limpeza e manutenção do aterro deverão também contemplar a realização dos seguintes serviços:

- Conservação permanente das vias de acesso e rampas no interior do aterro.
- Reconstrução do maciço sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga.
- Transporte e espalhamento de material de cobertura em épocas normais e de chuvas.
- Espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos com material inerte.
- Complementação da cobertura das áreas já encerradas, na área que não receberão nova sobreposição de lixo, atendendo à configuração final do projeto;
- Serviços de execução, manutenção dos caminhos de acesso no interior do aterro e na área de descarga na frente de trabalho;



- Recolhimento manual dos detritos espalhados pelo vento;

**a) Disposição final de resíduos no aterro:** os resíduos que são gerados diariamente em Petrolândia e municípios da região serão destinados nas áreas definidas no projeto. Com a utilização de um trator esteira, os resíduos serão:

I. **Espalhado:** os resíduos serão empurrados contra a rampa em formação com o auxílio do trator de esteiras conformado em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical por 3 na horizontal - 1:3;

II. **Compactado:** Os resíduos espalhados sobre a rampa pelo trator de esteiras de baixo para cima e regularizados em camadas de 30 a 60 cm, compactadas com o próprio trator de esteiras com 3 a 5 passadas do trator de esteiras até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente dela;

III. **coberto diariamente** (no final de cada jornada de trabalho, com camadas de solo de 20 cm de espessura).

IV. O local deverá estar apto a receber os resíduos sólidos urbanos do município de Petrolândia, Jatobá e Tacaratu, até a ampliação, em todos os dias da semana, inclusive feriados e domingos;

V. A CONTRATADA deverá manter orientador de tráfego em local estratégico para orientar os motoristas dos veículos quanto ao descarregamento nas frentes de trabalho;

VI. Os caminhões compactadores, basculantes e outros veículos de transporte de resíduos, procederão a descarga deles no sopé da frente de operação, devidamente acondicionado para a manobra com segurança;

VII. A utilização de entulho nos platôs finalizados e bermas não dispensa uma cobertura final de acabamento em solo compactado;

VIII. A única área sem cobertura que será aceita pela CONTRATANTE será a frente de serviço ativa;

IX. Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículo sob quaisquer condições climáticas;

X. Os taludes definitivos que forem sendo encerrados deverão ser mantidos igualmente em excelente estado de conservação, eliminando vazamentos de chorume, ravinamentos, sulcos e demais focos de erosão;



XI. O entulho recebido, classificado como inerte classe IIB conforme NBR 10.004, poderá ser utilizado para essas coberturas intermediárias, e poderá ser utilizado também pela CONTRATADA como reforço de sub-base, para as estradas de serviço, bermas e outros;

XII. A cobertura do topo das células com solo ou material inerte, na espessura mínima de 20 centímetros, deverá ser continuamente executada, conjuntamente com o avanço da frente de disposição;

**a.1.** Qualquer alteração no método de operação somente poderá ser efetuada com a autorização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**a.2.** A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e planejamento prévio para implantar uma área de emergência para disposição dos resíduos em época de fortes precipitações pluviométricas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver bloqueada.

**b) Procedimentos de Descarga dos Resíduos:** A manobra e a descarga do resíduo deverão ser orientadas por funcionário da contratada, capacitado para tal fim, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- I. Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o acesso que possam causar danos aos pneus do veículo;
- II. Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
- III. Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculamento ou comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
- IV. Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento descarga;
- V. Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.

**c) Equipamentos:** Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. **Trator de esteiras:** 01 (um) trator de esteira de lâmina reta, sobre esteiras, com potência do motor mínima de 130 HP;
- II. **Trator de esteiras:** 01 (um) trator de esteira de lâmina reta, sobre esteiras, com potência do motor mínima de 100 HP;
- III. **Escavadeira hidráulica:** 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com potência do motor mínima de 128 HP;



IV. **Caminhão Basculante:** 02 (dois) caminhão tipo semi-pesado, motor a óleo diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo de 22.000 kg, equipado com carroceria do tipo caçamba basculante, montada adequadamente sobre os chassis, com capacidade nominal mínima de 12 m<sup>3</sup>, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.

V. **Motoniveladora:** 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 140 HP;

VI. **Veículo utilitário:** 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up (tipo saveiro, strada, etc.)

VII. **Retroescavadeira:** 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas com potência do motor mínima de 76 HP ;

VIII. A idade de cada equipamento durante a execução do contrato, não deverá ser superior a dez anos e o veículo utilitário inferior a 5 anos;

IX. Nos casos em que a idade do equipamento for superior a dez anos, deverá ser apresentado um laudo técnico, que demonstre a condição operacional do equipamento;

X. O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;

XI. Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;

### c.1) Quadro 1 – Equipamentos Mínimos Exigidos

| Descrição do equipamento   | Número de horas estimadas | Regime de trabalho |
|--|---------------------------|--------------------|
| Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno);                                | 208                       | Permanente         |
| Trator de esteira sem escarificador pot. 100 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno);                                | 104                       | Permanente         |
| Escavadeira hidráulica sobre esteiras pot. 123 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)                               | 160                       | Permanente         |
| Caminhão basculante - Pot. 256 HP e caçamba com capacidade de 12 m <sup>3</sup> com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno) | 320                       | Permanente         |
| Retroescavadeira sobre rodas com potência do motor mínima de 76 HP   | 208                       | Permanente         |
| Motoniveladora pot 123 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)   | 20                        | Ocasional          |
| Veículo utilitário tipo pickup   | mensal                    | Permanente         |



**c.2)** Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

**c.3)** Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoas necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

**c.4)** Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.

**d) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:**

I. A empresa Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

II. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.

III. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

IV. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.

V. Os uniformes deverão ter a cor definida pelo contratante e bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".

**e) Sistema armazenamento líquidos percolados:**

I. O sistema de acumulação de chorume é constituído por uma lagoa de contenção, que deverá ser mantida livre de resíduos suspensos e a vegetação no entorno deve ser mantida rasteira e os cortes devem ser periódicos.

**5. ESTRUTURA DE PESSOAL:**

**5.1.** A estrutura para execução dos serviços deverá, necessariamente, ter uma parcela permanente e outra de pessoal em tempo parcial, na quantidade necessária para o atendimento dos serviços, destacando as seguintes condições:



I. 1 (um) responsável técnico habilitado para a função através de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), que deverá ser o responsável pelas atividades de operação no Aterro Sanitário (eng. sanitarista, ambiental ou civil com especialização ou experiência comprovada na área);

II. demais funcionários necessários à manutenção da frota e a execução de atividades administrativas.

#### 5.1.1. Quadro 2 – Mão de Obra Operacional Mínima Requerida

| Nº | Função                         | Requerido | Dedicação |
|----|--------------------------------|-----------|-----------|
| 1  | ENCARREGADO GERAL              | 01        | Total     |
| 2  | AGENTE DE LIMPEZA              | 06        | Total     |
| 3  | VIGIA NOTURNO (1 POSTO 12/36H) | 04        | Total     |
| 4  | VIGIA DIURNO (1 POSTO 12/36H)  | 02        | Total     |
| 5  | ORIENTADOR DE TRÁFEGO          | 02        | Total     |

a) A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

b) A operação do aterro sanitário deverá atender aos critérios técnicos da Licença de Operação emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com controle operacional e ambiental do aterro, além dos controles de acesso e pesagem com acompanhamento da pesagem e elaboração de relatórios mensais com descrição das atividades, definição de cronograma de ações, avaliação dos resultados do monitoramento ambiental, análise estatísticas da pesagem de resíduos.

Para tal atividade deverá ser prevista a seguinte equipe:

#### 5.1.2. Quadro 3 – Mão de Obra Técnica Mínima Requerida

| Nº | Função                               | Requerido | Dedicação |
|----|--------------------------------------|-----------|-----------|
| 1  | ENGENHEIRO CIVIL/ SANITARISTA SENIOR | 01        | Parcial   |
| 2  | ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA         | 01        | Parcial   |
| 3  | TÉCNICO EM SANEAMENTO                | 01        | Parcial   |

Obs.: O Engenheiro Civil / Sanitarista Sênior será o responsável Técnico do aterro.



## 6. AÇÕES DE MANUTENÇÃO

6.1. Sempre que se constatar algum problema no Aterro, deverá ser corrigido rapidamente, de maneira a evitar o seu agravamento. São previstos os seguintes tipos de manutenção:

**a) Manutenção do sistema viário:** Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo dos acessos (uma vez por semana). Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os serviços necessários. Para permitir o trânsito de caminhões até a frente de trabalho, é necessária a implantação de acesso provisório sobre a área aterrada. Durante o período chuvoso, especial cuidado deve ser dado à manutenção destes acessos, procurando manter estoque suficiente de material granular, para a sua recomposição.

**b) Manutenção do sistema de drenagem de chorume e gás:** Qualquer vazamento de chorume na massa de resíduos atual deverá ser conduzido através de drenagem para a lagoa existente. O Sistema de drenagem de gases é de extrema importância para a estabilidade dos taludes, evitando rompimentos na massa de resíduos e acidentes graves por deslizamentos.

**c) Manutenção das máquinas e equipamentos:** Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro;

**d) Manutenção da limpeza geral da área:** promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento e, se necessário, usar cercas móveis. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área. Remover, inclusive, os materiais espalhados nas lavouras vizinhas e estradas de acesso;

**e) Manutenção do sistema de drenagem superficial:** Toda água de chuva, que não a que caia diretamente sobre a massa de lixo, deverá ser desviada para evitar o excesso de percolados e sobrecarga do sistema de tratamento. A manutenção do sistema de drenagem superficial consiste em seguir alguns passos importantes:

- Verificação do Estado das Canaletas: Verificar as condições de escoamento das canaletas (rachão, concreto, pedra etc.) mantendo-as sempre desobstruídas.
- Depressões em Taludes: Fazer inspeções mensais em todos os platôs, terraços, taludes, etc. a procura de possíveis danos. Se os mesmos ocorrerem, deve-se fazer um reaterro para restaurar as condições anteriores, evitando, principalmente, o acúmulo de água na superfície do aterro;

**f) Manutenção das cercas e portões:** Os portões e as cercas devem ser mantidos em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais ao aterro sanitário.





## 7. IMPLANTAÇÃO DE DRENAGENS DE CHORUME, BIOGÁS E ÁGUA PLUVIAL NA MASSA DE RESÍDUOS

### 7.1 DRENAGEM DE CHORUME

O sistema de drenagem de líquidos percolados é composto por um conjunto de drenos distribuídos no interior da célula de aterramento, têm como objetivo captar e direcionar o fluxo do chorume para um único ponto, onde uma caixa de captação concentra a vazão e encaminha para uma tubulação que conduz até a lagoa de contenção de chorume.

#### 7.1.1. Dreno de Transição

São elementos drenantes que direcionam o fluxo da camada superior para a inferior. Serão executados, gradativamente, de forma a não interromper a descarga de resíduos na célula. Estes drenos terão uma dimensão de 1,0 x 1,0 m e no seu interior será colocado um tubo de drenagem tipo Kanonet ou similar com diâmetro mínimo igual a 170 mm. O material drenante será brita 4 e o dreno será envolvido por manta geotêxtil tipo BIDIM OP-30 ou similar.

#### 7.1.2. Dreno secundário

Os drenos secundários, do tipo cego, são aqueles que se ligam ao dreno principal de sistema espinha de peixe. Estes drenos serão executados com escavadeira hidráulica com dimensão de 0,50 x 0,50 m.

#### 7.1.3. Dreno de Base de Talude ou Anelar

Os drenos de base de talude ou drenos anelares estão dispostos de forma a circundar a célula, evitando a migração do chorume na base dos taludes. A forma de execução dos drenos consiste na escavação de vala da massa de lixo com uma escavadeira hidráulica. Nesta vala será colocada uma manta de BIDIM OP-30 ou similar que envolverá os elementos drenantes (brita 4) e o tubo tipo Kanonet ou similar com diâmetro mínimo igual a 170 mm. As suas dimensões deverão ter 1,00 x 1,00 m.

#### 7.1.4. Caixa de Captação

A caixa de captação consiste numa estrutura em alvenaria de tijolo maciço, que receberá os drenos de base de talude ou anelar. Terá a 1,00 x 1,00 m de dimensão sendo revestida externa e internamente com argamassa e impermeabilizada. Os drenos estarão interligados a caixa através de um tubo perfurado de 170 mm, inserido no dreno, conforme pode ser visto no projeto. Da caixa de captação sai uma tubulação de 200 mm até a lagoa de contenção de chorume.



### 7.1.5. Tubulação de Líquidos Percolados

Consiste na tubulação que conduz os líquidos percolados da caixa de captação até a unidade de tratamento ou caixa de acumulação. Esta tubulação deverá ser executada em tubo de PVC rígido com diâmetro mínimo de 200 mm e sua implantação de acordo com o projeto;

## 7.2. DRENAGEM DE BIOGÁS

### 7.2.1. Dreno Vertical de Gases

Consiste no principal elemento de coleta de gases. Deverá ser executado a partir de uma profundidade de 2,5 m a do topo da célula na área antiga do aterro e da base da célula, na ampliação, com seção circular de 0,80 m, preenchido com pedra de mão, brita 4 ou outro material alternativo. A brita será contida por uma tela circular com diâmetro de 1,0 e deverá ser colocado em seu eixo um tubo coletor perfurado de concreto com DN 600 mm para condução dos gases ao exterior. Na última camada o dreno deverá se elevar conforme a ocupação da célula.

## 7.3. DRENAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS

Consiste na execução das obras de construção do sistema de drenagem das águas pluviais provenientes das precipitações pluviométricas.

### 7.3.1. Caixas de Drenagem

As caixas de drenagem, tipo gaveta, serão construídas em alvenaria dobrada de tijolos maciços ou prensados, nas dimensões internas indicadas no projeto, estando incluídos nestes serviços a escavação, o reaterro compactado e a remoção do material excedente.

Em pontos estratégicos do sistema de drenagem, na confluência de dois ou mais dispositivos coletores, deverão ser instaladas caixas de passagem com dimensões internas mínimas de 0,80 x 0,80 x 1,00 m conformadas com fundo de concreto Fck 20MPa de 10cm de espessura e paredes em alvenaria de tijolo maciço assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Alternativamente, as caixas poderão ser conformadas em tubulação de concreto de 400mm de diâmetro.

### 7.3.2. Poços de Visita

Os poços de Visita serão construídos em alvenaria dobrada de tijolos maciços ou prensados, nas dimensões especificadas no projeto, estando incluídos nestes serviços a escavação, o reaterro compactado, a remoção do material excedente e as tampas e sobretampas em concreto armado.



### 7.3.3. Canaletas de Berma

As canaletas de berma são estruturas de drenagem localizadas na parte inferior dos taludes, nas bermas existentes nas células de aterramento, que visam escoar rapidamente as águas pluviais evitando processos erosivos aos taludes das células. A implantação destas canaletas deverá ser feita mecanicamente, utilizando uma retroescavadeira para fazer uma escavação que deverá ser posteriormente preenchida com solo argiloso compactado manualmente ou com sapo mecânico. A conformação da canaleta deverá ser feita manualmente, recebendo um leito de bica corrida com espessura de 0,08 m compactada manualmente. Estas canaletas terão o formato triangular simétrico.

### 7.3.4. Canaleta em Concreto

As canaletas de concreto são estruturas de drenagem localizadas ao longo das vias de acesso do aterro, que visam escoar rapidamente as águas pluviais evitando danos ao sistema viário. A implantação das canaletas de concreto deverá ser feita utilizando, inicialmente, uma motoniveladora para abertura das canaletas. O serviço é finalizado manualmente para dar o acabamento das dimensões especificadas no Projeto Básico. Estas canaletas terão o formato triangular assimétrico. O leito da canaleta deverá ser compactada manualmente recebendo um lastro de brita com espessura de 0,10 m e uma camada de concreto com espessura de 0,10 m. No interior da camada de concreto deverá ser colocada uma armação com tela metálica. A camada de concreto deverá ser alisada com uma desempenadeira.

### 7.3.5. Galeria de Concreto ou PEAD

As galerias de concreto ou PEAD serão construídas com a utilização de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m. Estas tubulações deverão ser assentadas sobre um leito de cimento e areia. Nos locais onde houver tráfego acima da galeria, estas serão envelopadas com uma camada de 20 cm de espessura de concreto estrutural no traço de 1:2:4 de cimento, areia e brita.

Estão incluídos neste serviço a escavação, manual ou mecânica, o reaterro compactado e a remoção do material excedente.

### 7.3.6 Estrutura em colchão reno

Em colchão-reno utilizado para a descida de água desde os níveis superiores da massa de resíduos até as cotas baixas onde será encaminhado para a drenagem natural. A descida de água em colchão reno terá uma seção trapezoidal com largura média de 2m.



O leito do dispositivo será escavado sobre a camada final de cobertura dos taludes definitivos, a qual deverá ter uma espessura mínima de 60cm de solo compactado. A superfície escavada será revestida por uma manta geotêxtil Bidim RT 10 ou similar.

Na sequência, serão instaladas as mantas gabião de tripla torção com abertura de 6x8mm. O fio utilizado nas operações de amarração e atirantamento durante a construção deverá ser de aço galvanizado com baixo teor de carbono e de acordo com as exigências da ABNT-EB-1562- Arame de Aço de Baixo Teor de Carbono, Zincado para gabiões. O diâmetro do fio utilizado na fabricação das malhas e nas operações de amarração e atirantamento deverá ser de 2,0 mm. As bordas livres da manta gabião deverão ser enroladas mecanicamente de maneira que as malhas não se desfaçam e adquiram maior resistência.

Os blocos de rocha a serem empregados como materiais de preenchimento dos gabiões deverão ser resistentes e duráveis, oriundos de rocha sã não desagregável. Deverão também possuir formas que não dificultem o arranjo do material durante o seu preenchimento e sejam adequados às dimensões do gabião.



## 8. ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO MENSAL

**8.1.** O acompanhamento topográfico deverá ser executado quinzenalmente com atualização de cotas, locação em campo de frente de serviços e estruturas que deverão ser executadas, assim como as atualizações das estruturas implantadas com a devida locação em planta.

**8.2.** Estas informações deverão constar do relatório mensal que será elaborado pela CONTRATADA em entregue junto com a medição dos serviços.

## 9. FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE GEOMETRIZAÇÃO DE RESÍDUOS ANTIGOS

**9.1.** A CONTRATADA dará continuidade e finalizará os trabalhos de geometrização e cobertura de resíduos antigos que se encontrem fora dos alinhamentos definidos pela geometria final de projeto.

**9.2.** O serviço consiste basicamente da movimentação mecânica dos resíduos existentes através de escavadeira, trator de esteira e caçamba basculante.

**9.3.** Caso existam setores onde o atendimento desta premissa represente uma movimentação de lixo muito grande, deverá ser discutido em conjunto com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para encaminhamento das ações a serem seguidas;

9.4. Todas as operações de nivelamento e locação do projeto em campo deverão ser executadas por uma equipe de topografia (topógrafo + auxiliar) munidos de nível ótico.

9.5. O projeto será referenciado com estacas de madeira colocadas em pontos estratégicos de forma a permitir um controle de nivelamento permanente durante as operações por parte do encarregado;

9.6. As áreas geometrizadas de resíduos antigos conformarão taludes definitivos da geometria final de projeto, devendo ser efetuados neles os trabalhos de recobrimento das superfícies finalizadas. As espessuras das camadas de cobertura do lixo serão de 0,40 m, incluindo platôs e taludes;



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

## 10. LIMPEZA DA ÁREA DO ENTORNO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar uma limpeza em um raio de **200M** no entorno do ponto central do aterro considerando os seguintes aspectos:

10.1.1. A limpeza a que se refere este item consiste no recolhimento de resíduos leves como plásticos e papeis que atualmente se encontram espalhados, ou que foram depositados em bueiros, linhas de drenagem, terrenos vizinhos, barreiros e acessos;

10.1.2. Inclui também a retirada mecanizada de depósitos de resíduos e descarregos irregulares no acesso à área, os quais deverão ser retirados e incorporados na massa de lixo a ser geometrizada;

10.1.3. Esta atividade será feita manualmente em regime de mutirão e apoiada mecanicamente;

10.1.4. A CONTRATADA deverá manter limpo este entorno de 200 m ao longo de todo o período do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

b. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

c. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações constantes deste termo de referência e seus anexos;
- b. A empresa deverá fornecer as suas custas todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- c. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas de equipamento, instalação, ferramentas e materiais, antes, durante e após os trabalhos;
- d. A empresa será responsável pela atividade de operação no Aterro Sanitário perante o CREA-PE, para tanto deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pernambuco (CREA/PE) ou ter visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, cujo responsável técnico seja habilitado para esta função;
- e. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- f. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- g. Manter a fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- h. Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24(vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
- i. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
- j. A contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- k. Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço;
- l. Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços no Aterro Sanitário, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- m. Fornecer todo o pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se por qualquer sinistro ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes de trabalho, sendo para todos os efeitos considerada a única e exclusiva empregadora.



- n. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- o. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Lei 14.133/2022.
- p. Fornecer ao seu pessoal, em perfeitas condições, todos os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s”, necessários à execução dos serviços.
- q. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r. Retirar ou substituir, a pedido do **CONTRATANTE** e no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- s. Manter, preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato.
- t. Elaborar relatório técnico mensal, que deverá ser entregue junto com a medição dos serviços, descrevendo as atividades executadas, com quantitativos dos serviços executados, acompanhamento topográfico realizado e registro fotográfico dos serviços.

### 13. PENALIDADES

**13.1.** O não cumprimento das obrigações deste projeto básico sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do valor total referente à mão de obra e equipamentos;
- b. Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 0,1% (meio por cento) do preço unitário do equipamento, por dia de utilização.
- c. Por não atender as orientações da fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total referente à mão de obra e equipamentos, por ocorrência;
- d. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total referente à mão de obra e equipamentos, por ocorrência;
- e. Por não dispor de orientação do responsável técnico enquanto houver serviços em execução. Multa de 1,0% (um por cento) do preço unitário do engenheiro responsável, por ocorrência;





- f. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do equipamento não disponibilizado, por dia;
- g. Por não dotar os equipamentos de todos os acessórios e letreiros definidos neste projeto básico. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do equipamento em desacordo por dia;
- h. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário da mão de obra, por funcionário, por dia;
- i. Por não atender solicitação de informações da fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do serviço solicitado e não atendido, por ocorrência;
- j. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário referente à mão de obra e equipamentos, por ocorrência;
- k. Por não seguir os itens de manutenção como especificado neste termo. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário referente à mão de obra e equipamentos, por ocorrência, por dia;
- l. Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário referente à mão de obra, por dia;
- m. Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação e com as equipes prestadoras de serviço para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário referente à mão de obra e equipamentos, por ocorrência;
- n. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pelo SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA após a assinatura do contrato. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;
- o. Por permitir a presença de animais domésticos ou de estimação de qualquer espécie. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário referente à mão de obra e equipamentos, por animal.
- p. Por permitir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário referente à mão de obra e equipamentos, por pessoa.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146



- q. Por permitir a descarga de materiais diferentes aos especificados para destinação no local. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material.
- r. Por permitir a descarga de lixo urbano oriundo de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, cabendo rescisão por justa causa na segunda reincidência.
- s. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico, sujeitará a contratada, a critério da fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- t. Não entregar o relatório técnico mensal juntamente com a medição. Multa de 0,1% (zero vírgula um) do valor mensal do contrato, sendo que reincidência implica na aplicação da multa em dobro e na segunda reincidência, além da multa, a suspensão do pagamento da medição até a correção do problema;
- u. Considera-se como valor mensal do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.



#### **14. VALOR DO PROJETO DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**

| DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES                       |  | MENSAL              |
|---|--|---------------------|
| MÃO DE OBRA OPERACIONAL                         |  | 67.257,42           |
| EQUIPAMENTOS                                    |  | 209.031,62          |
| SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ITEM 7 )              | <b>Serviço medido de acordo com a execução</b> | 30.959,90           |
| EQUIPE TÉCNICA, TOPOGRAFIA E MONITORAMENTO      |  | 21.222,26           |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS MENSAL</b>   |  | <b>328.471,20</b>   |
| <b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 12 MESES</b> |  | <b>3.941.654,36</b> |

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS**

15.1. Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a contratada receberá, mensalmente, da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, o valor referente aos custos mensais descritos neste Termo de Referência. Deste valor, a Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.



**15.2.** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar os equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA procederá visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

**16.2.** Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA assumir imediatamente a execução deles, operando os equipamentos da CONTRATADA e utilizando o pessoal da CONTRATADA, por conta e risco desta. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter o movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal, por conta e risco desta. A qualquer tempo, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

**16.3.** Alguns elementos constantes deste termo de referência não constam da planilha de composição de preços dos serviços em função de que não serão implantados nesta etapa dos serviços de operação estruturação do Aterro de Resíduos de Petrolândia.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA será responsável pela fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146



## 18. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

**18.1.** Para a perfeita elaboração da composição de todos os custos de operacionalização do aterro sanitário, objeto desta licitação, as empresas interessadas deverão seguir o descrito nas planilhas que serão disponibilizadas como anexos deste Projeto Básico.

Petrolândia/PE, 02 de Janeiro de 2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

---

**João Eudes Rodrigues Cavalcante**

Engenheiro Civil

CREA PE 1818958147

Responsável pelo Projeto Básico



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2023

Contrato para prestação de serviço de  
**OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**  
que celebram entre si, de um lado a Prefeitura  
Municipal de Petrolândia e do outro a empresa

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabiano Jaques Marques, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXXX, residente na cidade de Petrolândia/PE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Igor Nogueira Soares doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa jurídica de direito privado, com se na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão portado(a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. – Trata o presente Objeto da Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de **OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.



1.2. – A forma de execução será o de empreitada por preço global.

## 2. - CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o Projeto Básico e todos os demais anexos com as composições de custos.

## 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. – O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2. - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3. - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

## 4. - CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário dos Municípios (AMUPE).

4.2. – Caberá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e onde mais achar conveniente.

4.2.1. – O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO

5.1. – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

5.2. – O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$ .....



5.3. – O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

5.3.1. – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

5.3.2. – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

5.3.3. – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

5.3.4. – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

5.3.5. – Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o INCC, proporcional ao período a ser corrigido, ou ainda os índices setoriais permitidos.



## 6. - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 02.10 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

#### 18 – Gestão Ambiental

#### 18.451 - Infraestrutura Urbana

#### 18.451.1501 – Desenvolvimento Urbano e Rural

#### 18.451.1501.2166.0000 – Manutenção do Aterro de Resíduos Sólidos e Usina de Compostagem

#### 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.

7.2. - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

7.3. - Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



7.4. - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

7.5. - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - PE, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº5.194 de 21.12.66, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

7.6. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados no serviço.

7.7. - Promover, as suas expensas, a sinalização do local do serviço, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

7.8. - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução do serviço objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

7.9. - Manter à frente do serviço, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do Contratante.

7.10. - Manter no canteiro de serviços os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

7.11. - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

7.12. - Não promover nenhuma alteração no projeto ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

7.13. - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual corrigido.

7.14. - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.

7.15. - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

7.16. - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

7.17. - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.18. - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

7.19. - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.20. - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

7.21. - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.





7.22. - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.22.1. - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.23. - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.24. – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

## 8. - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.1. - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

8.1.2. - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

8.1.3. - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo ele receber assessoria de empresa especializada.

8.1.4. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.





- 8.1.5. - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.1.6. - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 8.1.7. - Efetuar os pagamentos devidos nos moldes avençados.
- 8.1.8. - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões no contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
- 8.1.9. – Promover e verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato,

## 9. - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

9.2. - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

9.4. – A Contrata deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

9.4.1. - O livro Diário de Serviços deverá ser numerado e estar à disposição no local do serviço, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

9.4.2. - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Execução de Serviços, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.



9.4.3. - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Serviços sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

**9.4.4. - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Execução de Serviços:**

**9.4.4.1 - Pela CONTRATADA**

9.4.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

9.4.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.4.4.4 - As consultas à fiscalização;

9.4.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

9.4.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;

9.4.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

9.4.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução do serviço;

9.4.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

**9.4.5. -Pela Fiscalização**

9.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

9.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Serviços”;

9.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

9.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança dos trabalhos;

9.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES**

10.1. – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

10.1.1. - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.





10.1.2. - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros até 10% (dez por cento) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

10.1.3. - Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura,

10.1.4. - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

## 11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1. - A Contratante emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.

11.1.2. - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

11.1.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

11.1.4. – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

11.1.5. - Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

## 12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. - advertência;

12.1.2. - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso;



12.1.3. - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

12.1.4. - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua inexecução parcial;

12.1.5. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Itaíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

12.1.6. - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

12.2. - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fazer jus, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Itaíba e cobrada judicialmente.

### 13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

### 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.





### 15. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

15.2. – Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

### 16. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia – PE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Petrolândia**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Infraestrutura  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
CNPJ Nº

Testemunha – 1

Testemunha - 2

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_





PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da Empresa)

(Nome da Empresa)

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023

(nome do representante legal da empresa) \_\_\_\_\_,  
representando a empresa (nome da empresa)....., CNPJ .....,  
sediada (endereço completo), ....., declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da mesma no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146





PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO V  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023

Prezados Senhores,

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de \_\_\_\_\_ [valor total da proposta em cifras e por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos, com prazo de validade de \_\_\_\_\_ [número de dias em arábico e por extenso] dias contados a partir da data de apresentação da mesma.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos termos desta Concorrência.

Estamos cientes de que Vv. Sas. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome Completo do Diretor ou pessoa legalmente habilitada]

Nome da empresa

Endereço / Telefone / E-mail



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO VI  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE OBRA

À  
**PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**  
Aos cuidados da Comissão de Licitação  
Edital de Concorrência nº xxxx/2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto que o Sr. Engº ....., portador da carteira do CREA nº ....., Região ....., representando a empresa ....., nos termos do Edital da Concorrência nº xxx/2023, visitou o local da realização das obras objeto da referida licitação, constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do  
Engenheiro da Prefeitura**



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.3.6 do Edital da Concorrência nº xxx/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº xxx/2023, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO VIII  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S

Cálculo do BDI conforme Acórdão do TCU nº 2.369/2011 - Plenário

| Itens  | Siglas         | Valores estimados (%) |
|--|----------------|-----------------------|
| Taxa de rateio da Administração Central  | AC             |                       |
| Taxa representativa de Seguros   | S              |                       |
| Riscos e imprevistos (**)  | R              |                       |
| Taxa que representa o ônus das garantias exigidas no Edital  | G              |                       |
| Taxa representativa das Despesas Financeiras   | DF             |                       |
| Taxa de Lucro Bruto  | L              |                       |
| Taxa representativa dos impostos (CONFINS, ISS E PIS)  | I              |                       |
| $BDI = \left\{ \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\} \times 100$ | BDI resultante | 0,00                  |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO IX  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Cronograma Físico-Financeiro |  |              |            |            |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------|--|--------------|------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ITEM                         | DISCRIMINAÇÃO                              | TOTALS       | MESES      |            |            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|                              |  |              | 1          | 2          | 3          | 4            | 5            | 6            | 7            | 8            | 9            | 10           | 11           | 12           |
| 1                            | MÃO DE OBRA OPERAÇÃO                       | 807.089,04   | 67.257,42  | 67.257,42  | 67.257,42  | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    | 67.257,42    |
| 2                            | EQUIPE TÉCNICA                             | 190.794,24   | 15.899,52  | 15.899,52  | 15.899,52  | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    | 15.899,52    |
| 3                            | SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA                     | 42.346,08    | 3.528,84   | 3.528,84   | 3.528,84   | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     | 3.528,84     |
| 4                            | MONITORAMENTO                              | 21.526,80    |            |            | 5.381,70   |              |              | 5.381,70     |              |              | 5.381,70     |              |              | 5.381,70     |
| 5                            | EQUIPAMENTOS                               | 2.508.379,44 | 209.031,62 | 209.031,62 | 209.031,62 | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   | 209.031,62   |
| 6                            | SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS      | 168.425,86   | 14.035,49  | 14.035,49  | 14.035,49  | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    | 14.035,49    |
| 7                            | SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS | 130.436,90   | 10.869,74  | 10.869,74  | 10.869,74  | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    | 10.869,74    |
| 8                            | SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES               | 72.656,00    | 6.054,67   | 6.054,67   | 6.054,67   | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     | 6.054,67     |
|                              | TOTAL MENSAL                               |              | 326.677,30 | 326.677,30 | 332.059,00 | 326.677,30   | 326.677,30   | 332.059,00   | 326.677,30   | 326.677,30   | 332.059,00   | 326.677,30   | 326.677,30   | 332.059,00   |
|                              | TOTAL ACUMULADO                            | 3.941.654,36 | 326.677,30 | 653.354,59 | 985.413,59 | 1.312.090,89 | 1.638.768,18 | 1.970.827,18 | 2.297.504,48 | 2.624.181,77 | 2.956.240,77 | 3.282.918,07 | 3.609.595,36 | 3.941.654,36 |
|                              | PERCENTUAL                                 |              | 8,29       | 8,29       | 8,42       | 8,29         | 8,29         | 8,42         | 8,29         | 8,29         | 8,42         | 8,29         | 8,29         | 8,42         |
|                              | PERCENTUAL ACUMULADO                       |              | 8,29       | 16,58      | 25,00      | 33,29        | 41,58        | 50,00        | 58,29        | 66,58        | 75,00        | 83,29        | 91,58        | 100,00       |



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS  
NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA DE PETROLÂNDIA

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023

A empresa ,CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023, que tem por objeto \_\_\_\_\_, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de todos os equipamentos necessário a execução dos serviços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação:** Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE  
ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>

À

**PREFEITURA DE PETROLÂNDIA**

Aos cuidados da Comissão de Licitação

Edital de Concorrência nº xxxx/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO  
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação:** Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**PROCESSO 002/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**  
**ANEXO XII - ORÇAMENTO**

| PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS                        |                                   |  |            |                   |                        |                        |                    |
|---|-----------------------------------|--|------------|-------------------|------------------------|------------------------|--------------------|
| SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE PETROLÂNDIA |                                   |  |            |                   |                        |                        |                    |
| ITEM  | FONTE                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UND.       | QUANT. CONTRATADA | BDI                    |                        | TOTAL MENSAL (R\$) |
|   |                                   |  |            |                   | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI |                    |
| <b>1.0</b>  |                                   | <b>EQUIPE OPERACIONAL</b>  |            |                   |                        |                        | <b>67.257,42</b>   |
| 1.1   | COMPOSIÇÃO ENCARREGADO            | ENCARREGADO GERAL  | UN.        | 1,00              | 5.925,54               | 7.686,08               | 7.686,08           |
| 1.2   | COMPOSIÇÃO AGENTE                 | AGENTE DE LIMPEZA  | UN.        | 6,00              | 3.482,93               | 4.517,74               | 27.106,44          |
| 1.3   | COMPOSIÇÃO VIGIA                  | VIGIA NOTURNO (1 POSTO 12/36H)   | UN.        | 4,00              | 3.027,96               | 3.927,60               | 15.710,40          |
| 1.4   | COMPOSIÇÃO VIGIA                  | VIGIA DIURNO (1 POSTO 12/36H)  | UM.        | 2,00              | 2.789,00               | 3.617,64               | 7.235,28           |
| 1.5   | COMPOSIÇÃO ORIENTADOR             | ORIENTADOR DE TRÁFEGO  | UN.        | 2,00              | 3.669,39               | 4.759,61               | 9.519,22           |
| <b>2.0</b>  |                                   | <b>EQUIPE TÉCNICA</b>  |            |                   |                        |                        | <b>15.899,52</b>   |
| 2.1   | SINAPI - OUT/2022 90779           | ENGENHEIRO CIVIL / SANITARISTA SENIOR  | H/MÊS      | 32,00             | 164,73                 | 213,67                 | 6.837,44           |
| 2.2   | SINAPI - OUT/2022 91678           | ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA   | H/MÊS      | 48,00             | 113,96                 | 147,82                 | 7.095,36           |
| 2.3   | SINAPI - OUT/2022 100533          | TÉCNICO EM SANEAMENTO  | H/MÊS      | 64,00             | 23,69                  | 30,73                  | 1.966,72           |
| <b>3.0</b>  |                                   | <b>EQUIPAMENTOS</b>  |            |                   |                        |                        | <b>209.031,62</b>  |
| 3.1   | COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS     | TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR TIPO D5 COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)                                    | H/MÊS      | 208,00            | 205,83                 | 266,98                 | 55.531,84          |
| 3.2   | COMPOSIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT.123 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR ECOMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)                                 | H/MÊS      | 160,00            | 221,60                 | 287,44                 | 45.990,40          |
| 3.3   | COMPOSIÇÃO CAÇAMBA DESTINO        | CAMINHÃO BASCULANTE -POT.256 HP, TRÊS EIXOS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 14 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO) | H/MÊS      | 320,00            | 73,49                  | 95,32                  | 30.502,40          |
| 3.4   | EMLURB/2018 01.06.200             | MOTONIVELADORA POT. 140 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)   | H/MÊS      | 20,00             | 125,00                 | 162,14                 | 3.242,80           |
| 3.5   | COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS     | TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR TIPO D4 COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO) D4                                 | H/MÊS      | 104,00            | 185,91                 | 241,15                 | 25.079,60          |
| 3.6   | COMPOSIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA      | RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT.76 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)  | H/MÊS      | 208,00            | 165,89                 | 215,18                 | 44.757,44          |
| 3.7   | COMPOSIÇÃO                        | VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO SAVEIRO OU SIMILAR   | MENSAL     | 1,00              | 3.027,61               | 3.927,14               | 3.927,14           |
| <b>4.0</b>  |                                   | <b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MONITORAMENTO</b>  |            |                   |                        |                        | <b>5.322,74</b>    |
| 4.1   | EMLURB/2018 02.01.200             | Serviço topográfico de pequeno porte (preço mínimo), diária de uma equipe com topógrafo, quatro auxiliares, teodolito, nível ótico.        | diária/mês | 2,00              | 1.360,27               | 1.764,42               | 3.528,84           |
| 4.2   |                                   | Monitoramento - Análise química de chorume (3 amostras/amostragem)   | un./mês    | 0,33              | 4.149,00               | 5.381,71               | 1.793,90           |
| <b>5.0</b>  |                                   | <b>SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>   |            |                   |                        |                        | <b>168.425,86</b>  |
| 5.1   | SINAPI - OUT/2022 97933           | CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS:959,45 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020                          | und./ano   | 4,00              | 922,89                 | 1.197,09               | 4.788,36           |
| 5.2   | COMPOSIÇÃO CANAL 1                | Construção de canal triangular em concreto (Tipo 1) - Concreto estrutural fck 11, lançado sobre o terreno                                  | m/ano      | 200,00            | 23,70                  | 30,74                  | 6.148,00           |
| 5.3   | COMPOSIÇÃO CANAL 2                | Construção de canal triangular em bica corrida (Tipo 2)  | m/ano      | 250,00            | 116,52                 | 151,14                 | 37.785,00          |



assinado por: idUser 146

http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**PROCESSO 002/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**  
**ANEXO XII - ORÇAMENTO**

| PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS                        |                         |   |          |                   |   |                        |                     |
|---|-------------------------|---|----------|-------------------|---|------------------------|---------------------|
| SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE PETROLÂNDIA |                         |   |          |                   |   |                        |                     |
| ITEM  | FONTE                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND.     | QUANT. CONTRATADA | BDI                                     |                        | TOTAL MENSAL (R\$)  |
|   |                         |   |          |                   | PREÇO UNITÁRIO SEM BDI                  | PREÇO UNITÁRIO COM BDI |                     |
| 5.4   | SINAPI - OUT/2022 92210 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA  | m/ano    | 70,00             | 162,05                                  | 210,20                 | 14.714,00           |
| 5.5   | SINAPI - OUT/2022 99241 | POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018 | und./ano | 2,00              | 1.622,26                                | 2.104,25               | 4.208,50            |
| 5.6   | COMPOSIÇÃO ARENO        | GABIAO TIPO COLCHAO RENO/MANTA H = 0,23M - MALHA HEXAG 6X8 REVESTIMENTO ZN/AL C/ PVC FIO 2,0MM C/ DIFRAGMA A CADA METRO E GEOTEXTIL   | m2/ano   | 200,00            | 388,49                                  | 503,91                 | 100.782,00          |
| <b>6.0</b>  |                         | <b>SISTEMA DE DRENAGEM DE LIQUIDOS PERCOLADOS</b>   |          |                   |   |                        | <b>130.436,90</b>   |
| 6.1   | SINAPI - OUT/2022 99254 | Construção de caixa de captação dos líquidos percolados   | m/ano    | 4,00              | 1.170,33                                | 1.518,05               | 6.072,20            |
| 6.2   | COMPOSIÇÃO DRENO 1      | Drenos de percolados - Tipo I   | m/ano    | 200,00            | 333,10                                  | 432,07                 | 86.414,00           |
| 6.3   | COMPOSIÇÃO DRENO 2      | Drenos de percolados - Tipo II  | m/ano    | 250,00            | 115,63                                  | 149,98                 | 37.495,00           |
| 6.4   | SINAPI - MAR/2022 90735 | Assentamento de tubo de PVC com junta elástica - DN200 p/ esgoto  | m/ano    | 70,00             | 5,02                                    | 6,51                   | 455,70              |
| <b>7.0</b>  |                         | <b>SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES</b>   |          |                   |   |                        | <b>72.656,00</b>    |
| 7.1   | COMPOSIÇÃO V GÁS        | Dreno vertical de gases   | m/ano    | 100,00            | 560,14                                  | 726,56                 | 72.656,00           |
| <b>8.0</b>  |                         | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>  |          |                   |   |                        | <b>328.471,20</b>   |
| 8.1   |                         | <b>MÃO DE OBRA OPERACIONAL</b>  | mês      |                   |   |                        | <b>67.257,42</b>    |
| 8.2   |                         | <b>EQUIPAMENTOS</b>   | mês      |                   |   |                        | <b>209.031,62</b>   |
| 8.3   |                         | <b>SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO (ITENS 5, 6 e 7)/12</b>   | mês      |                   | Serviço medido de acordo com a execução |                        | <b>30.959,90</b>    |
| 8.4   |                         | <b>EQUIPE TÉCNICA, TOPOGRAFIA E MONITORAMENTO</b>   | mês      |                   |   |                        | <b>21.222,26</b>    |
| <b>8.0</b>  |                         | <b>TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 12 MESES</b>   |          |                   |   |                        | <b>3.941.654,36</b> |



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

| Item   | Unid. | Valor 2022(R\$) |
|--|-------|-----------------|
| Salário mínimo (1)   | R\$   | 1.212,00        |
| Piso salarial (agentes de coleta, varrição, capinação) (2)       | R\$   | 1.221,62        |
| Salário motorista (2)  | R\$   | 2.509,22        |
| Salário encarregado (2)  | R\$   | 2.348,55        |
| Salário auxiliar administrativo / Balanceiro (2)                 | R\$   | 1.996,27        |
| Salário vigia (2)  | R\$   | 1.320,22        |
| Salário gerente (2)  | R\$   | 4.500,00        |
| Auxílio alimentação (Agentes de coleta, varrição, capinação) (2) | R\$   | 275,00          |
| Auxílio alimentação (encarregados, auxiliar administrativo) (2)  | R\$   | 275,00          |
| Gasolina (3)   | R\$/l | 5,290           |
| Óleo Diesel (3)  | R\$/l | 6,580           |

- (1) Salário mínimo 2022
- (2) Piso salarial e reajustes conforme Convenção Coletiva 2022
- (3) Preço médio na região



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Coletor    | 1.221,62 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade (40%)          | 484,80   | R\$/mês |
| A3 - Subtotal                     | 1.706,42 | R\$/mês |
| A4 - Encargos Sociais (Em %)      |          | 81,00 % |
| A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 3.088,62 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 78,31  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado Tipo Tênis        | 15,32  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | 5,08   | R\$/mês |
| B1.4 - Colete refletivo          | 2,91   | R\$/mês |
| B2 - Alimentação + cesta básica  | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 394,31 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL 3.482,93 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR (TURNO NOTURNO) A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Coletor    | 1.221,62 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade (40%)          | 484,80   | R\$/mês |
| A3 - Adicional noturno            | 170,64   | R\$/mês |
| A4 - Subtotal                     | 1.877,06 | R\$/mês |
| A5 - Encargos Sociais (Em %)      |          | 81,00 % |
| A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 3.397,48 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 78,31  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado Tipo Tênis        | 15,32  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | 5,08   | R\$/mês |
| B1.4 - Colete refletivo          | 2,91   | R\$/mês |
| B1.5 - Capa de chuva             |        |         |
| B2 - Alimentação + cesta básica  | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 394,31 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL 3.791,79 R\$/mês



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA/OPERADOR

A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Motorista  | 2.509,22 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade (20%)          | 242,40   | R\$/mês |
| A3 - Subtotal                     | 2.751,62 | R\$/mês |
| A4 - Encargos Sociais (Em %)      |          | 81,00 % |
| A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 4.980,43 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 83,40  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | -      |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 399,40 | R\$/mês |

**C - CUSTO DIRETO MENSAL** 5.379,83 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA / OPERADOR (NOTURNO)

A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Motorista  | 2.509,22 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade (20%)          | 242,40   | R\$/mês |
| A3 - Adicional noturno            | 343,95   | R\$/mês |
| A4 - Subtotal                     | 3.095,57 | R\$/mês |
| A5 - Encargos Sociais (Em %)      |          | 81,00 % |
| A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 5.602,99 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 83,40  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | -      |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação (Café da manhã) | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 399,40 | R\$/mês |

**C - CUSTO DIRETO MENSAL** 6.002,39 R\$/mês



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO DE TURMAA - MÃO DE OBRA

|  |          |         |
|--|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Encarregado         | 2.348,55 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade                         |          | R\$/mês |
| A3 - Periculosidade (Art 193 §4 CLT) (30%) | 704,57   | R\$/mês |
| A4 - Subtotal                              | 3.053,12 | R\$/mês |
| A5 - Encargos Sociais (Em %)               | 81,00    | %       |
| A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA          | 5.526,14 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 83,40  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | -      |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 399,40 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL

5.925,54 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ENCARREGADO DE TURMAA - MÃO DE OBRA

|  |          |         |
|--|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Encarregado         | 2.348,55 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade                         |          | R\$/mês |
| A3 - Periculosidade (Art 193 §4 CLT) (30%) | 704,57   | R\$/mês |
| A3 - Adicional noturno                     | 234,86   | R\$/mês |
| A4 - Subtotal                              | 3.287,97 | R\$/mês |
| A5 - Encargos Sociais (Em %)               | 81,00    | %       |
| A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA          | 5.951,23 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 83,40  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | #REF!  |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 399,40 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL

6.350,63 R\$/mês



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR – VIGIA

A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Vigia      | 1.320,22 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade                |          | R\$/mês |
| A3 - Subtotal                     | 1.320,22 | R\$/mês |
| A4 - Encargos Sociais (Em %)      |          | 81,00 % |
| A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 2.389,60 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 83,40  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | -      |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 399,40 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL

2.789,00 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VIGIA A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Vigia      | 1.320,22 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade                |          | R\$/mês |
| A3 - Adicional noturno            | 132,02   | R\$/mês |
| A4 - Subtotal                     | 1.452,24 | R\$/mês |
| A5 - Encargos Sociais (Em %)      |          | 81,00 % |
| A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 2.628,56 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 83,40  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     |        |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 399,40 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL

3.027,96 R\$/mês



assinado por: idUser 146

http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ORIENTADOR DE TRAFEGO

A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Vigia      | 1.320,22 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade                | 484,80   | R\$/mês |
| A3 - Subtotal                     | 1.805,02 | R\$/mês |
| A4 - Encargos Sociais (Em %)      | 81,00    | %       |
| A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 3.267,09 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 86,31  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     | -      |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | 2,91   | R\$/mês |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 402,31 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL

3.669,39 R\$/mês

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ORIENTADOR DE TRAFEGO

A - MÃO DE OBRA

|                                   |          |         |
|-----------------------------------|----------|---------|
| A1 - Salário Mensal do Vigia      | 1.320,22 | R\$/mês |
| A2 - Insalubridade                | 484,80   | R\$/mês |
| A3 - Adicional noturno            | 180,50   | R\$/mês |
| A4 - Subtotal                     | 1.985,52 | R\$/mês |
| A5 - Encargos Sociais (Em %)      | 81,00    | %       |
| A6 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA | 3.593,79 | R\$/mês |

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

|                                  |        |         |
|----------------------------------|--------|---------|
| B1 - Fardamento Mensal           | 86,31  | R\$/mês |
| B1.1 - Fardamento completo       | 55,00  | R\$/mês |
| B1.2 - Calçado                   | 28,40  | R\$/mês |
| B1.3 - Luvas                     |        |         |
| B1.4 - Colete refletivo          | -      |         |
| B2 - Alimentação                 | 275,00 | R\$/mês |
| B3 - Vale transporte             |        | R\$/mês |
| B4 - Coberturas sociais          | 41,00  | R\$/mês |
| B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL | 402,31 | R\$/mês |

C - CUSTO DIRETO MENSAL

3.996,10 R\$/mês



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M<sup>3</sup> - LIXÃO

A – DEPRECIAÇÃO

|   |            |         |
|---|------------|---------|
| A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA) | 111.000,00 | R\$     |
| A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)    | 12,00      | meses   |
| A3 - Valor Residual (Em Percentual)         | 20%        |         |
| A4 - Valor Residual (R\$)                   | 111.000,00 |         |
| A5 - CUSTO MENSAL                           | -          | R\$/mês |

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

|                             |            |         |
|-----------------------------|------------|---------|
| B1 - Custo de Aquisição     | 111.000,00 | R\$     |
| B2 - Taxa de Juros Anual    | 2,75%      |         |
| B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS | 0,00       | R\$/mês |

C - COMBUSTÍVEL

|  |        |         |
|--|--------|---------|
| C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel  | 6,58   | R\$/l   |
| C2 - Kilometros Rodados num Mês        | 260,80 | Km      |
| C3 - Número de Km Rodados com Um Litro | 2,10   | Km/l    |
| C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL      | 817,17 | R\$/mês |

D - PNEUS

|  |           |         |
|--|-----------|---------|
| D1 - Preço de um rodízio de pneus ( 6 pneus completos) | 8.549,40  | R\$     |
| D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio                 | 50.000,00 | Km      |
| D3 - Kilometros Rodados num Mês                        | 260,80    | Km/mês  |
| D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS                         | 44,59     | R\$/mês |

E - MANUTENÇÃO

|  |            |         |
|--|------------|---------|
| E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %) | 13%        |         |
| E2 - Custo do Equipamento 0 Km               | 555.000,00 | R\$     |
| E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)     | 12,00      | meses   |
| E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES             | 6.012,50   | R\$/mês |

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

|   |        |         |
|---|--------|---------|
| F1 - Óleo de Motor                          | 62,22  | R\$/mês |
| F2 - Óleo de Transmissão                    | 19,44  | R\$/mês |
| F3 - Óleo Hidráulico                        | 75,76  |         |
| F4 - Graxa                                  | 14,88  | R\$/mês |
| F5 - Lavagem ( 8 LAVAGENS A R\$ 20,00)      | 160,00 | R\$/mês |
| F6 - Filtros ( 15 % do Valor Total )        | 25,85  | R\$/mês |
| F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL | 358,15 | R\$/mês |

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

|                              |          |         |
|------------------------------|----------|---------|
| G1 - SEGURO                  | 759,28   | R\$/mês |
| G2 - IPVA/Seguro Obrigatório | 620,53   | R\$/mês |
| G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO | 1.379,81 | R\$/mês |

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

8.612,22 R\$/mês



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - UTILITÁRIO

A - DEPRECIÇÃO

|  |           |         |
|--|-----------|---------|
| A1 - Preço de Aquisição                  | 49.637,50 | R\$     |
| A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses) | 24,00     | meses   |
| A3 - Valor Residual (Em Percentual)      | 25%       |         |
| A4 - Valor Residual (R\$)                | 22.562,50 |         |
| A5 - CUSTO MENSAL                        | 1.128,13  | R\$/mês |

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

|                             |           |         |
|-----------------------------|-----------|---------|
| B1 - Custo de Aquisição     | 49.637,50 | R\$     |
| B2 - Taxa de Juros Anual    | 12,75%    |         |
| B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS | 287,67    | R\$/mês |

C - COMBUSTÍVEL

|  |        |         |
|--|--------|---------|
| C1 - Preço de Um Litro de GASOLINA     | 5,29   | R\$/l   |
| C2 - Kilometros Rodados num Mês        | 652,00 | Km      |
| C3 - Número de Km Rodados com Um Litro | 8,00   | Km/l    |
| C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL      | 431,14 | R\$/mês |

D - PNEUS

|  |           |         |
|--|-----------|---------|
| D1 - Preço de um rodizio de pneus ( 4 pneus completos) | 1.680,00  | R\$     |
| D2 - Kilometros Rodados Com um Rodizio                 | 50.000,00 | Km      |
| D3 - Kilometros Rodados num Mês                        | 652,00    | Km/mês  |
| D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS                         | 21,91     | R\$/mês |

E - MANUTENÇÃO

|  |           |         |
|--|-----------|---------|
| E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %) | 10%       |         |
| E2 - Custo do Equipamento 0 Km               | 90.250,00 | R\$     |
| E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)     | 12,00     | meses   |
| E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES             | 752,08    | R\$/mês |

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

|   |        |         |
|---|--------|---------|
| F1 - Óleo de Motor                          | 25,00  | R\$/mês |
| F2 - Óleo de Transmissão                    | 15,00  | R\$/mês |
| F3 - Óleo Hidráulico                        |        |         |
| F4 - Graxa                                  |        | R\$/mês |
| F5 - Lavagem ( 4 LAVAGENS A R\$ 25,00)      | 100,00 | R\$/mês |
| F6 - Filtros ( 15 % do Valor Total )        | 6,00   | R\$/mês |
| F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL | 146,00 | R\$/mês |

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

|                              |        |         |
|------------------------------|--------|---------|
| G1 - SEGURO                  | 139,85 | R\$/mês |
| G2 - IPVA/Seguro Obrigatório | 120,84 | R\$/mês |
| G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO | 260,69 | R\$/mês |

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

3.027,61 R\$/mês



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>

**PROCESSO 002/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**  
**ANEXO XII - ORÇAMENTO**

**8 - Retro escavadeira**

| Componentes   | Unid. |   | Valores DNIT |
|---|-------|---|--------------|
| Equipamento:  |       | Retro escavadeira                                 |              |
| Potência (P)  | HP    |   | 76,00        |
|   | kW    |   | 57,00        |
| Valor de aquisição (Vo)   | %     | Depreciado para 7 anos                            | 16,88%       |
|   | R\$   |   | 92.812,50    |
| Valor residual (Vr) em relação ao equipamento novo                              | %     | Tabela DNIT (2008)                                | 5,00%        |
|   | R\$   |   | 27.500,00    |
| Vida útil (VU)  | horas | Tabela DNIT (2008)                                | 10.000,00    |
| Vida útil (n)   | anos  | Tabela  | 8,00         |
| Quantidade de horas estimada de horas / ano (a)                                 | h/ano | Tabela  | 1.250,00     |
| Taxa de juros de mercado (i)  | % aa  | SELIC   | 12,75%       |
| K = coeficiente de manutenção   |       |   | 1,00         |
| Depreciação (Dh)  | R\$/h | $D_h = \frac{V_0 - V_r}{VU}$                      | 6,53         |
| Investimento médio (Im)   | R\$   | $I_m = (V_0 - V_r) \times \frac{(n+1)}{2n} + V_r$ | 64.238,28    |
| Juros de capital de equipamentos de terraplenagem (Jm)                          | R\$/h | $J_m = \frac{I_m \times i}{VU}$                   | 0,82         |
| Custo horário da manutenção   | R\$/h | $M = \frac{V_0 \times K}{VU}$                     | 9,28         |
| Consumo horário de combustível (ch)   | l/h   | Tabela DNIT (2008)                                | 9,80         |
| Preço do óleo diesel (p)  | R\$/l |   | 6,58         |
| Custo horário com combustível (C1)  | R\$/h | $C_1 = c_h \times p$                              | 64,48        |
| Consumo p/ KW lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (lh)     | l/kW  | Tabela DNIT (2008)                                | 0,0756       |
| Consumo lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L1)           | l/h   | $L_1 = l_h \times P$                              | 4,31         |
| Custo horário com lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L2) | R\$/h | $L_2 = L_1 \times p$                              | 28,35        |
| Custo com mão de obra (CM)  | R\$/h | Incluído água mineral para o operador             | 24,54        |
| Custo total de hora produtiva   | R\$/h |   | 134,01       |
| Custo total de hora improdutiva   | R\$/h | Depreciação + Juros + Mão de obra                 | 31,89        |
| Custo total   | R\$/h |   | 165,89       |

SINAPI - 10/2022

6046

| Retroescavadeira            | 550.000,00 |     | Ano | Bruto      | despesas  | Acumulado  | Líquido    |
|-----------------------------|------------|-----|-----|------------|-----------|------------|------------|
|                             |            |     | 1   | 550.000,00 | 65.312,50 | 65.312,50  | 484.687,50 |
| Horas trabalhadas previstas | 104,17     | mês | 2   | 550.000,00 | 65.312,50 | 130.625,00 | 419.375,00 |
|                             | 1.250,00   | ano | 3   | 550.000,00 | 65.312,50 | 195.937,50 | 354.062,50 |
| Vida útil adotado           | 8,00       |     | 4   | 550.000,00 | 65.312,50 | 261.250,00 | 288.750,00 |
|                             |            |     | 5   | 550.000,00 | 65.312,50 | 326.562,50 | 223.437,50 |
|                             |            |     | 6   | 550.000,00 | 65.312,50 | 391.875,00 | 158.125,00 |
|                             |            |     | 7   | 550.000,00 | 65.312,50 | 457.187,50 | 92.812,50  |
|                             |            |     | 8   | 550.000,00 | 65.312,50 | 522.500,00 | 27.500,00  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**PROCESSO 002/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**  
**ANEXO XII - ORÇAMENTO**

**Trator de Esteiras**

| Componentes   | Unid.        |   | Valores DNIT      |
|---|--------------|---|-------------------|
|   |              |   | DNIT              |
| Equipamento:  |              | Trato de esteiras D51                             |                   |
| Potência (P)  | HP           |   | 130,08            |
|   | kW           |   | 97,00             |
| Valor de aquisição (Vo)   | %            | Depreciado para 7 anos                            | 30,00%            |
|   | R\$          |   | 357.798,15        |
| Valor residual (Vr) em relação ao equip   | %            | Tabela DNIT (2008)                                | 20,00%            |
|   | R\$          |   | 238.532,10        |
| Vida útil (VU)  | horas        | Tabela DNIT (2008)                                | 10.000,32         |
| Vida útil (n)   | anos         | Tabela  | 8,00              |
| Quantidade de horas estimada de horas / ano (a)                                       | h/ano        | Tabela  | 1.250,04          |
| Taxa de juros de mercado (i)  | % aa         |   | 12,75%            |
| K = coeficiente de manutenção   |              | Tabela DNIT (2008)                                | 0,80              |
| <b>Depreciação (Dh)</b>   | <b>R\$/h</b> | $D_h = \frac{V_0 - V_r}{VU}$                      | <b>11,93</b>      |
| <b>Investimento médio (Im)</b>  | <b>R\$</b>   | $I_m = (V_0 - V_r) \times \frac{(n+1)}{2n} + V_r$ | <b>305.619,25</b> |
| <b>Juros de capital de equipamentos de terraplenagem (Jm)</b>                         | <b>R\$/h</b> | $J_m = \frac{I_m \times i}{VU}$                   | <b>3,90</b>       |
| <b>Custo horário da manutenção</b>  | <b>R\$/h</b> | $M = \frac{V_0 \times K}{VU}$                     | <b>28,62</b>      |
| Consumo horário de combustível (ch)   | l/h          | Tabela DNIT (2008)                                | 13,50             |
| Preço do óleo diesel (p)  | R\$/l        |   | 6,58              |
| <b>Custo horário com combustível (C1)</b>   | <b>R\$/h</b> | $C_1 = c_h \times p$                              | <b>88,83</b>      |
| Consumo p/ KW lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (lh)           | l/kW         | Tabela DNIT (2008)                                | 0,0120            |
| Consumo lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L1)                 | l/h          | $L_1 = l_h \times P$                              | 1,16              |
| <b>Custo horário com lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleodiesel (L2)</b> | <b>R\$/h</b> | $L_2 = L_1 \times p$                              | <b>7,66</b>       |
| <b>Custo com mão de obra (CM)</b>   | <b>R\$/h</b> | Incluído água mineral para o operador             | <b>24,54</b>      |
| <b>Custo total de hora produtiva</b>  | <b>R\$/h</b> |   | <b>165,47</b>     |
| <b>Custo total de hora improdutiva</b>  | <b>R\$/h</b> | Depreciação + Juros + Mão de obra                 | <b>40,36</b>      |
| <b>Custo total</b>  | <b>R\$/h</b> |   | <b>205,83</b>     |

SINAPI - 10/2022

25020

| Trator de esteiras          | 1.192.660,50 |      | Ano  | Bruto        | despesas   | Acumulado  | Líquido      |
|-----------------------------|--------------|------|------|--------------|------------|------------|--------------|
|                             |              |      | 1,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 119.266,05 | 1.073.394,45 |
| Horas trabalhadas previstas | 104,17       | mês  | 2,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 238.532,10 | 954.128,40   |
|                             | 1.250,04     | ano  | 3,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 357.798,15 | 834.862,35   |
| Vida útil adotada           | 8,00         | anos | 4,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 477.064,20 | 715.596,30   |
|                             |              |      | 5,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 596.330,25 | 596.330,25   |
|                             |              |      | 6,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 715.596,30 | 477.064,20   |
|                             |              |      | 7,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 834.862,35 | 357.798,15   |
|                             |              |      | 8,00 | 1.192.660,50 | 119.266,05 | 954.128,40 | 238.532,10   |
|                             |              |      |      |              |            |            |              |



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

Escavadeira hidráulica

| Componentes   | Unid. |   | Valores DNIT |
|---|-------|---|--------------|
| Equipamento:  |       | Escavadeira                                       |              |
| Potência (P)  | HP    |   | 128,74       |
|   | kW    |   | 96,00        |
| Valor de aquisição (Vo)   | %     | Depreciado para 7anos                             | 30,00%       |
|   | R\$   |   | 283.687,50   |
| Valor residual (Vr) em relação ao equip   | %     | Tabela DNIT (2008)                                | 20,00%       |
|   | R\$   |   | 189.125,00   |
| Vida útil (VU)  | horas | Tabela DNIT (2008)                                | 10.000,32    |
| Vida útil (n)   | anos  | Tabela  | 8,00         |
| Quantidade de horas estimada de horas / ano (a)                                 | h/ano | Tabela  | 1.250,04     |
| Taxa de juros de mercado (i)  | % aa  |   | 12,75%       |
| K = coeficiente de manutenção   |       | Tabela DNIT (2008)                                | 0,90         |
| Depreciação (Dh)  | R\$/h | $D_h = \frac{V_0 - V_r}{VU}$                      | 9,46         |
| Investimento médio (Im)   | R\$   | $I_m = (V_0 - V_r) \times \frac{(n+1)}{2n} + V_r$ | 242.316,41   |
| Juros de capital de equipamentos de terraplenagem (Jm)                          | R\$/h | $J_m = \frac{I_m \times i}{VU}$                   | 3,09         |
| Custo horário da manutenção   | R\$/h | $M = \frac{V_0 \times K}{VU}$                     | 25,53        |
| Consumo horário de combustível (ch)   | l/h   | Tabela DNIT (2008)                                | 17,00        |
| Preço do óleo diesel (p)  | R\$/l |   | 6,58         |
| Custo horário com combustível (C1)  | R\$/h | $C_1 = c_h \times p$                              | 111,86       |
| Consumo p/ KW lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (lh)     | l/kW  | Tabela DNIT (2008)                                | 0,0159       |
| Consumo lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L1)           | l/h   | $L_1 = l_h \times P$                              | 1,53         |
| Custo horário com lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L2) | R\$/h | $L_2 = L_1 \times p$                              | 10,04        |
| Custo com mão de obra (CM)  | R\$/h | Incluído água mineral para o operador             | 24,54        |
| Custo total de hora produtiva   | R\$/h |   | 184,52       |
| Custo total de hora improdutiva   | R\$/h | Depreciação + Juros + Mão de obra                 | 37,08        |
| Custo total   | R\$/h |   | 221,60       |

SINAPI - 10/2022

14525

| Escavadeira                 | 945.625,00 |      | Ano  | Bruto      | despesas  | Acumulado  | Líquido    |
|-----------------------------|------------|------|------|------------|-----------|------------|------------|
|                             |            |      | 1,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 94.562,50  | 851.062,50 |
| Horas trabalhadas previstas | 104,17     | mês  | 2,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 189.125,00 | 756.500,00 |
|                             | 1.250,04   | ano  | 3,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 283.687,50 | 661.937,50 |
| Vida útil adotada           | 8,00       | anos | 4,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 378.250,00 | 567.375,00 |
|                             |            |      | 5,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 472.812,50 | 472.812,50 |
|                             |            |      | 6,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 567.375,00 | 378.250,00 |
|                             |            |      | 7,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 661.937,50 | 283.687,50 |
|                             |            |      | 8,00 | 945.625,00 | 94.562,50 | 756.500,00 | 189.125,00 |



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>

**PROCESSO 002/2023**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023**  
**ANEXO XII - ORÇAMENTO**

**Trator de Esteiras**

| Componentes  | Unid.        |   | Valores DNIT      |
|--|--------------|---|-------------------|
| Equipamento:   |              | Trato de esteiras D4                              |                   |
| Potência (P)   | HP           |   | 103,93            |
|  | kW           |   | 77,50             |
| Valor de aquisição (Vo)  | %            | Depreciado para 7 anos                            | 30,00%            |
|  | R\$          |   | 347.116,50        |
| Valor residual (Vr) em relação ao equip  | %            | Tabela DNIT (2008)                                | 20,00%            |
|  | R\$          |   | 231.411,00        |
| Vida útil (VU)   | horas        | Tabela DNIT (2008)                                | 10.000,32         |
| Vida útil (n)  | anos         | Tabela  | 8,00              |
| Quantidade de horas estimada de horas / ano (a)  | h/ano        | Tabela  | 1.250,04          |
| Taxa de juros de mercado (i)   | % aa         |   | 12,75%            |
| K = coeficiente de manutenção  |              | Tabela DNIT (2008)                                | 0,80              |
| <b>Depreciação (Dh)</b>  | <b>R\$/h</b> | $D_h = \frac{V_o - V_r}{VU}$                      | <b>11,57</b>      |
| <b>Investimento médio (Im)</b>   | <b>R\$</b>   | $I_m = (V_o - V_r) \times \frac{(n+1)}{2n} + V_r$ | <b>296.495,34</b> |
| <b>Juros de capital de equipamentos de terraplanagem (Jm)</b>                          | <b>R\$/h</b> | $J_m = \frac{I_m \times i}{VU}$                   | <b>3,78</b>       |
| <b>Custo horário da manutenção</b>   | <b>R\$/h</b> | $M = \frac{V_o \times K}{VU}$                     | <b>27,77</b>      |
| Consumo horário de combustível (ch)  | l/h          | Tabela DNIT (2008)                                | 11,80             |
| Preço do óleo diesel (p)   | R\$/l        |   | 6,58              |
| <b>Custo horário com combustível (C1)</b>  | <b>R\$/h</b> | $C_1 = c_h \times p$                              | <b>77,64</b>      |
| Consumo p/ KW lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (lh)            | l/kW         | Tabela DNIT (2008)                                | 0,0120            |
| Consumo lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L1)                  | l/h          | $L_1 = l_h \times P$                              | 0,93              |
| <b>Custo horário com lubrificantes, filtros, graxas, em litros de óleo diesel (L2)</b> | <b>R\$/h</b> | $L_2 = L_1 \times p$                              | <b>6,12</b>       |
| <b>Custo com mão de obra (CM)</b>  | <b>R\$/h</b> | Incluído água mineral para o operador             | <b>21,84</b>      |
| <b>Custo total de hora produtiva</b>   | <b>R\$/h</b> |   | <b>148,72</b>     |
| <b>Custo total de hora improdutiva</b>   | <b>R\$/h</b> | Depreciação + Juros + Mão de obra                 | <b>37,19</b>      |
| <b>Custo total</b>   | <b>R\$/h</b> |   | <b>185,91</b>     |

**SINAPI - 03/2022**

**7622**

| Trator de esteiras          | 1.157.055,00 |      | Ano  | Bruto        | despesas   | Acumulado  | Líquido      |
|-----------------------------|--------------|------|------|--------------|------------|------------|--------------|
|                             |              |      | 1,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 115.705,50 | 1.041.349,50 |
| Horas trabalhadas previstas | 104,17       | mês  | 2,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 231.411,00 | 925.644,00   |
|                             | 1.250,04     | ano  | 3,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 347.116,50 | 809.938,50   |
| Vida útil adotada           | 8,00         | anos | 4,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 462.822,00 | 694.233,00   |
|                             |              |      | 5,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 578.527,50 | 578.527,50   |
|                             |              |      | 6,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 694.233,00 | 462.822,00   |
|                             |              |      | 7,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 809.938,50 | 347.116,50   |
|                             |              |      | 8,00 | 1.157.055,00 | 115.705,50 | 925.644,00 | 231.411,00   |
|                             |              |      |      |              |            |            |              |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

| Item | Descrição                         | PALMA    | SINAPI | JC EPIS | INTERNET | Pr. Unitário médio | Vida útil em meses | Número de conjuntos | Preço mensal |
|------|-----------------------------------|----------|--------|---------|----------|--------------------|--------------------|---------------------|--------------|
| 1    | Garfo                             |          |        |         | 241,50   | 241,50             | 3                  | 1                   | 80,50        |
| 2    | Pa quadrada                       | 46,90    |        |         | 39,90    | 43,40              | 3                  | 1                   | 14,47        |
| 3    | Gadanhô                           |          |        |         | 69,90    | 69,90              | 3                  | 1                   | 23,30        |
| 4    | Vassourão                         | 29,90    |        |         | 34,99    | 32,45              | 1                  | 1                   | 32,45        |
| 5    | Enxada                            | 74,10    | 64,90  |         | 84,90    | 74,63              | 3                  | 1                   | 24,88        |
| 6    | Carro de mao                      | 421,90   | 262,00 |         | 399,90   | 361,27             | 4                  | 1                   | 90,32        |
| 7    | Lutocar                           |          |        |         | 399,00   | 399,00             | 12                 | 1                   | 33,25        |
| 8    | Cone (grande)                     | 45,90    | 59,90  |         | 119,90   | 75,23              | 12                 | 1                   | 6,27         |
| 9    | Balde/brocha                      | 8,90     | 12,14  |         | 22,90    | 14,65              | 1                  | 1                   | 14,65        |
| 10   | Foice                             |          |        |         | 69,90    | 69,90              | 3                  | 1                   | 23,30        |
| 11   | Chibanca                          | 135,90   |        |         | 145,90   | 140,90             | 12                 | 1                   | 11,74        |
| 12   | Ciscador                          | 54,90    |        |         | 37,90    | 46,40              | 3                  | 1                   | 15,47        |
| 13   | Estrovenga                        |          |        |         | 69,90    | 69,90              | 3                  | 1                   | 23,30        |
| 14   | Roçadeira costal (c/ combustível) | 3.630,00 |        |         |          | 3.630,00           | 24                 | 1                   | 151,25       |
| 15   | Sacos 100l                        |          |        |         | 0,44     | 0,44               | -                  |                     |              |
| 16   | Cal/hidrator                      |          |        |         | 7,39     | 7,39               | -                  |                     |              |
| 17   | Colete Refletivo                  | 34,90    |        |         | 34,90    | 34,90              | 12                 | 1                   | 2,91         |
| 18   | Fardas (Auxiliares / Coletores)   |          |        | 110,00  |          | 110,00             | 4                  | 2                   | 55,00        |
| 19   | Fardas (Fiscal / Encarregado)     |          |        | 110,00  |          | 110,00             | 4                  | 2                   | 55,00        |
| 20   | Luvas plásticas                   | 12,60    |        | 6,00    | 11,90    | 10,17              | 2                  | 1                   | 5,08         |
| 21   | Luvas de tecido                   | 3,79     |        | 5,00    | 6,90     | 5,23               | 2                  | 1                   | 2,62         |
| 22   | Sapatos (Auxiliares / Coletores)  | 75,90    |        | 55,00   | 52,90    | 61,27              | 4                  | 1                   | 15,32        |
| 23   | Sapatos (Fiscal / Encarregado)    | 75,90    |        | 67,00   | 197,90   | 113,60             | 4                  | 1                   | 28,40        |
| 24   | Containeres 240 litros            |          |        |         | 501,41   | 501,41             | 12                 | 1                   | 41,78        |
| 25   | Água mineral                      |          |        |         | 0,75     | 0,75               |                    |                     |              |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

Quadro Resumo - Encargos Sociais do Estado de Pernambuco Convenção Coletiva de Trabalho 2022

| DISCRIMINAÇÃO                          | %            |
|--|--------------|
| <b>GRUPO A (básicos)</b>               |              |
| 1. Previdência Social                  | 20,00        |
| 2. FGTS                                | 8,00         |
| 3. SEBRAE                              | 0,60         |
| 4. SESC / SESI                         | 1,50         |
| 5. SENAC / SENAI                       | 1,00         |
| 6. INCRA                               | 0,20         |
| 7. Salário-educação                    | 2,50         |
| 8. Seguro contra riscos e acidentes    | 3,00         |
| <b>Total</b>                           | <b>36,80</b> |
| <b>GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÕES</b>   |              |
| 1. Férias Gozadas                      | 8,05         |
| 2. Auxílio enfermidade (< 15 dias)     | 2,68         |
| 3. Auxílio doença > 15 dias            | 0,10         |
| 4. Acidente de trabalho                | 0,01         |
| 5. Auxílio Paternidade                 | 0,02         |
| 6. Faltas legais                       | 0,58         |
| 7. Treinamento NR5                     | 0,39         |
| <b>Total</b>                           | <b>11,83</b> |
| <b>GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS</b> |              |
| 1.1/3 DAS Férias Constitucionais       | 2,68         |
| 2. 13º salário                         | 9,31         |
| 3. Aviso Prévio Trabalhado             | 0,14         |
| <b>Total</b>                           | <b>12,13</b> |
| <b>GRUPO D - VERBAS RECISÓRIAS</b>     |              |
| 1. Aviso prévio indenizado             | 2,42         |
| 2. Complemento AP Trabalhado           | 0,89         |
| 3. Reflexos 13º salário e férias       | 0,64         |
| 4. Indenização compensatória           | 4,02         |
| 4. Contribuição Social                 | 1,01         |
| 5. Indenização adicional               | 0,28         |
| 6. Férias Indenizadas                  | 0,99         |
| 7. 1/3 Férias Indenizadas              | 0,33         |
| <b>Total</b>                           | <b>10,58</b> |
| <b>GRUPO E</b>                         |              |
| 1. Abono pecuniário                    | 0,28         |
| 2. 1/3 Constitucional do Abono         | 0,09         |
| <b>Total</b>                           | <b>0,37</b>  |
| <b>GRUPO F</b>                         |              |
| 1. FGTS s/ Aviso Prévio Indenizado     | 0,26         |
| 2. Incidência de GP, A s/ AP Ind.      | 0,02         |
| 3. Incidência s/ Salário Maternidade   | 0,19         |
| 4. Incidência grupo A s/ grupo B + C   | 8,82         |
| <b>Total</b>                           | <b>9,29</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>81,00</b> |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146

PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO DRENO TIPO LXXX

| Item   | Fonte             | Código | Discriminação  | Unid     | Coeficiente | Custos (R\$) |               |
|--|-------------------|--------|--|----------|-------------|--------------|---------------|
|  |                   |        |  |          |             | Unitário     | Total         |
| 1  | SINAPI - OUT/2022 | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H        | 0,0175      | 24,04        | 0,42          |
| 2  | SINAPI - OUT/2022 | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H        | 0,7993      | 19,80        | 15,83         |
| 3  | SINAPI - OUT/2022 | 4012   | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RT 21 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV | M2       | 4,4000      | 23,19        | 102,04        |
| 4  | Preço região      | 4722   | PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FR  | M3       | 0,9978      | 175,00       | 174,62        |
| 5  | SINAPI - OUT/2022 | 38054  | TUBO PVC DRENAGEM CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO DN 200  | M        | 1,0000      | 40,19        | 40,19         |
| <b>PREÇO UNITÁRIO IMPLANTAÇÃO DE DRENO DE CHORUME TIPO I (1,00 X 1,00 m)</b> |                   |        |  | <b>M</b> |             |              | <b>333,10</b> |





PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO DRENO TIPO LXXXII

| Item  | Fonte                | Código | Discriminação  | Unid | Coeficiente | Custos (R\$) |        |
|---|----------------------|--------|--|------|-------------|--------------|--------|
|   |                      |        |  |      |             | Unitário     | Total  |
| 1   | SINAPI -<br>OUT/2022 | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES  | H    | 0,0175      | 24,04        | 0,42   |
| 2   | SINAPI -<br>OUT/2022 | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H    | 0,7993      | 19,80        | 15,83  |
| 3   | SINAPI -<br>OUT/2022 | 4012   | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS<br>CONTINUOS 100%<br>POLIESTER RT 21 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV | M2   | 2,4000      | 23,19        | 55,66  |
| 4   | Preço<br>região      | 4722   | PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO<br>PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FR   | M3   | 0,2498      | 175,00       | 43,72  |
| 6   | SINAPI -<br>OUT/2022 | 38054  | TUBO PVC DRENAGEM CORRUGADO FLEXIVEL PERFORADO<br>DN 200   | M    |             | 40,19        | 0,00   |
| PREÇO UNITÁRIO IMPLANTAÇÃO DE DRENO<br>DE CHORUME TIPO II (0,50 X 0,50) |                      |        |  | M    |             |              | 115,63 |



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO DE CANAL DE CONCRETO

| Item   | Fonte             | Código | Discriminação  | Unid | Coeficiente | Custos (R\$) |       |
|--|-------------------|--------|--|------|-------------|--------------|-------|
|  |                   |        |  |      |             | Unitário     | Total |
| 1  | SINAPI - OUT/2022 | 90091  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTREMONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA | M3   | 0,2200      | 6,30         | 1,39  |
| 2  | SINAPI - OUT/2022 | 88316  | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H    | 0,0135      | 19,80        | 0,27  |
| 3  | SINAPI - OUT/2022 | 1523   | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NAO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTENCIA C15, COM BRITA 1 E 2, SLUMP = 80 MM +/- 10 MM (NBR 8953)   | M3   | 0,0530      | 416,00       | 22,05 |
| PREÇO UNITÁRIO IMPLANTAÇÃO DE CANAL DE CONCRETO (SINAPI 83687) |                   |        |  | M    |             |              | 23,70 |



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO DE CANALETA DE BERMA

| Item   | Fonte             | Código | Discriminação  | Unid     | Coeficiente | Custos (R\$) |               |
|--|-------------------|--------|--|----------|-------------|--------------|---------------|
|  |                   |        |  |          |             | Unitário     | Total         |
| 1  | SINAPI - OUT/2022 | 90091  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTREMONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA | M3       | 0,2200      | 6,30         | 1,39          |
| 2  | SINAPI - OUT/2022 | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H        | 0,0135      | 19,80        | 0,27          |
| 3  | Preço região      | 4748   | PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE)  | M3       | 0,6564      | 175,00       | 114,86        |
| <b>PREÇO UNITÁRIO IMPLANTAÇÃO DE CANALETA DE BERMA</b> |                   |        |  | <b>M</b> |             |              | <b>116,52</b> |



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO DO DRENO VERTICAL DE GÁS

| Item   | Fonte             | Código | Discriminação  | Quant. | Unid           | Custos (R\$) |               |
|--|-------------------|--------|--|--------|----------------|--------------|---------------|
|  |                   |        |  |        |                | Unitário     | Total         |
| 1  | SINAPI - OUT/2022 | 90108  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 | 1,13   | m <sup>3</sup> | 7,47         | 8,45          |
| 2  | Preço região      | 4723   | Pedra britada n 4 (50 a 75 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete  | 0,50   | m <sup>3</sup> | 175,00       | 87,96         |
| 3  | SINAPI - OUT/2022 | 7763   | Tubo de concreto armado, classe PA-2, PB, DN 800 mm, para águas pluviais (NBR 8890)  | 1,00   | m              | 323,52       | 323,52        |
| 4  | SINAPI - OUT/2022 | 10927  | Tela de arame galvanizado fio 12 BWG (2,77 mm) malha 8 x 8 cm quadrada ou losango H = 2,0 m  | 3,77   | m <sup>2</sup> | 37,19        | 140,20        |
| <b>PREÇO UNITÁRIO<br/>IMPLANTAÇÃO DE<br/>DRENO VERTICAL<br/>DE GÁS</b> |                   |        |  |        | <b>m</b>       |              | <b>560,14</b> |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cicoud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

COMPOSIÇÃO COLCHÃO RENO

| Item   | Fonte             | Código | Discriminação  | Unid | Coeficiente | Custos (R\$) |        |
|--|-------------------|--------|--|------|-------------|--------------|--------|
|  |                   |        |  |      |             | Unitário     | Total  |
| 1  | SINAPI - OUT/2022 | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H    | 0,2300      | 24,66        | 5,67   |
| 2  | SINAPI - OUT/2022 | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H    | 1,8400      | 19,80        | 36,43  |
| 3  | SINAPI - OUT/2022 | 43132  | ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)   | KG   | 0,2000      | 30,50        | 6,10   |
| 4  | SINAPI - OUT/2022 | 4011   | GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100%, POLIESTER RT 14 P/ DRENAGEM TIPO BIDIM OU EQUIV                      | M2   | 1,0000      | 11,56        | 11,56  |
| 5  | Preço região      | 4718   | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3   | 0,1000      | 175,00       | 17,50  |
| 6  | Preço região      | 4730   | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)   | M3   | 0,3000      | 175,00       | 52,50  |
| 7  | SINAPI - OUT/2022 | 5063   | PREGO POLIDO COM CABECA 1 1/2 X 14   | KG   | 0,2000      | 24,27        | 4,85   |
| 8  | SINAPI - OUT/2022 | 6194   | TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | UN.  | 0,6000      | 7,46         | 4,48   |
| 9  | SINAPI - MAR/2022 | 11588  | GABIAO MANTA (COLCHAO) MALHA HEXAGONAL 6 X 8 CM (ZNAL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2 MM, DIMENSOES 4,0 X 2,0 X 0,23 M (C XL X A) | UN.  | 0,1300      | 1.918,48     | 249,40 |
| PREÇO UNITÁRIO IMPLANTAÇÃO COLCHÃO RENO (SINAPI 73842/002) |                   |        |  | M2   |             |              | 388,49 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ciouid.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>  
assinado por: idUser 146



PROCESSO 002/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023  
ANEXO XII - ORÇAMENTO

Cálculo do BDI conforme Acórdão do TCU nº 2.369/2011 - Plenário

| Itens  | Siglas                | Valores estimados (%) |
|--|-----------------------|-----------------------|
| Taxa de rateio da Administração Central  | AC                    | 1,20                  |
| Taxa representativa de Seguros   | S                     | 0,00                  |
| Riscos e imprevistos (**)  | R                     | 0,20                  |
| Taxa que representa o ônus das garantias exigidas no Edital  | G                     | 0,10                  |
| Taxa representativa das Despesas Financeiras   | DF                    | 0,54                  |
| Taxa de Lucro Bruto  | L                     | 9,00                  |
| Taxa representativa dos impostos (CONFINS, ISS E PIS)  | I                     | 14,25                 |
| $BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$ | <b>BDI resultante</b> | <b>29,71</b>          |



assinado por: idUser 146

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230116062608.pdf>